

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2018 - REGISTRO DE PREÇOS - Relançamento

OBJETO: Contratação de distribuidora para fornecer combustível líquido automotivo para abastecimento dos veículos, equipamentos e maquinários utilizados pela Prefeitura de Mata de São João/BA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13.850/2018

TIPO: Menor Percentual

DATA DA LICITAÇÃO: 02 de outubro de 2018

INÍCIO DA SESSÃO: 10h:00min.

LOCAL: A Sessão Pública de lances será realizada no site <http://www.licitacoes-e.com.br>

1 - PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Mata de São João, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PERCENTUAL DE LUCRO POR LOTE** através do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123/06, Lei Federal nº. 11.598/07, regulamentada pelos Decretos Municipais nº. 045/2005 e nº 1.543/2015, e regulamentada supletivamente pela Lei Municipal nº. 456/10, por este Edital, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores,

1.2. Na hipótese de decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no item 1.1, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.3. Somente poderão participar da Sessão Pública, etapa de lances, as empresas que apresentarem Propostas através do site descrito no item 1.1.

2 - OBJETO

2.1. Constitui o **objeto** da presente licitação a Contratação de distribuidora para fornecer combustível líquido automotivo para abastecimento dos veículos, equipamentos e maquinários utilizados pela Prefeitura de Mata de São João/BA.

3 - PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco indicado pela CONTRATADA, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do atesto da Nota Fiscal/Fatura. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada da planilha de Composição do Custo Unitário do Combustível (Gasolina Comum e Diesel S10) devidamente preenchida, juntamente com a documentação comprobatória pertinente.

3.1.2. O pagamento dos combustíveis se dará através da composição do valor unitário do litro, que constará da comprovação dos efetivos gastos da CONTRATADA (empresa distribuidora de combustível) com a aquisição dos componentes inerentes à mistura para produção do combustível a ser adquirido, fretes, impostos, e demais correlatos, incluindo o percentual de lucro fixo para cada fornecimento solicitado.

3.1.3. A partir da aferição do valor unitário do litro do combustível, esse valor será multiplicado pela quantidade de combustível fornecida pela CONTRATADA, aferindo-se assim ao valor total a ser pago à CONTRATADA para cada fornecimento.

3.1.4. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará a CONTRATANTE, a planilha de Composição do Custo Unitário do Combustível (Gasolina Comum e Diesel S10) devidamente preenchida, juntamente com a documentação comprobatória pertinente, conforme modelos abaixo:

ITEM 1.1 – GASOLINA COMUM:

| COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO DA GASOLINA COMUM (POR LITRO) | |
|--|--------------|
| DESCRIÇÃO | VALOR |
| CUSTO DA GASOLINA "A" SEM MISTURA (73% DA GASOLINA C) | |
| PREÇO DE FATURAMENTO COM IMPOSTOS FEDERAIS ¹ | R\$ |
| ICMS DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA (COM PMPF) ² | R\$ |
| PREÇO FINAL (FATURAMENTO DO PRODUTOR COM ICMS) | R\$ |
| CUSTO DO "ETANOL ANIDRO" (27% DA GASOLINA C) | |
| PREÇO DE FATURAMENTO DO PRODUTOR COM ICMS ³ | R\$ |
| FRETE DO "ETANOL ANIDRO" ⁴ | R\$ |
| PREÇO FINAL (CUSTO DE AQUISIÇÃO DO ETANOL ANIDRO) | R\$ |
| CUSTO DA GASOLINA "C" (composição para pagamento do valor unitário) | |
| CUSTO OPERACIONAL ⁵ | R\$ |
| CUSTO DE AQUISIÇÃO PELA DISTRIBUIDORA ⁶ | R\$ |
| MARGEM DISTRIBUIDORA / PERCENTUAL DE LUCRO ⁷ | R\$ |
| FRETE DE ENTREGA ⁸ | R\$ |
| PREÇO FINAL (PREÇO UNITÁRIO DA GASOLINA COMUM) | R\$ |

INFORMAÇÕES ADICIONAIS (necessário comprovar todas as informações através de documentação pertinente, quais sejam, NFs de aquisição produto, NFs de frete, comprovação PMPF, etc.):

- (1) Preço da Nota da PETROBRÁS (Preço de realização + CIDE + PIS/PASEP e COFINS)
- (2) (PMPF X ICMS / %Mistura) - (Preço Petrobrás X ICMS)
- (3) Preço da usina sem frete (incluso CIDE, PIS/PASEP e COFINS)
- (4) Frete de aquisição do Etanol Anidro
- (5) Custos de operação (frete, armazenagem, etc., quando houver, e devidamente comprovado)
- (6) (Preço de faturamento da Gasolina A X % de mistura) + (custo de aquisição de Etanol Anidro X % mistura)
- (7) Percentual de lucro ofertado pela empresa (percentual fixo)

(8) Frete de entrega da Gasolina C

ITEM 1.2 – DIESEL S10:

| COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO DO DIESEL S10 (POR LITRO) | |
|--|--------------|
| DESCRIÇÃO | VALOR |
| CUSTO DO DIESEL "A" SEM MISTURA (90% DO DIESEL S10) | |
| PREÇO DE FATURAMENTO COM IMPOSTOS FEDERAIS ¹ | R\$ |
| ICMS DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA (COM PMPF) ² | R\$ |
| PREÇO FINAL (FATURAMENTO DO PRODUTOR COM ICMS) | R\$ |
| CUSTO DO "BIODIESEL" (10% DO DIESEL S10) | |
| PREÇO DE FATURAMENTO DO PRODUTOR COM ICMS ³ | R\$ |
| FRETE DO "BIODIESEL" ⁴ | R\$ |
| PREÇO FINAL (CUSTO DE AQUISIÇÃO DO BIODIESEL) | R\$ |
| CUSTO DO DIESEL S10 (composição para pagamento do valor unitário) | |
| CUSTO OPERACIONAL ⁵ | R\$ |
| CUSTO DE AQUISIÇÃO PELA DISTRIBUIDORA ⁶ | R\$ |
| MARGEM DISTRIBUIDORA / PERCENTUAL DE LUCRO ⁷ | R\$ |
| FRETE DE ENTREGA ⁸ | R\$ |
| PREÇO FINAL (PREÇO UNITÁRIO DO DIESEL S10) | R\$ |

INFORMAÇÕES ADICIONAIS (necessário comprovar todas as informações através de documentação pertinente, quais sejam, NFs de aquisição produto, NFs de frete, comprovação PMPF, etc.):

- (1) Preço da Nota da PETROBRÁS (Preço de realização + CIDE + PIS/PASEP e COFINS)
- (2) (PMPF real X ICMS / %Mistura) - (Preço Petrobrás X ICMS normal)
- (3) Preço da usina sem frete (incluso CIDE, PIS/PASEP e COFINS)
- (4) Frete de aquisição do Biodiesel
- (5) Custos de operação (frete, armazenagem, etc., quando houver, e devidamente comprovado)
- (6) (Preço de faturamento do Diesel A X % de mistura) + (custo de aquisição do Biodiesel X % mistura)
- (7) Percentual de lucro ofertado pela empresa (percentual fixo)
- (8) Frete de entrega do Diesel S10

3.1.5 As Notas Fiscais deverão ser emitidas por secretaria, conforme o constante nas Ordens de Fornecimento.

3.2. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

3.3. O valor do Contrato poderá ser reajustado (se couber), através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses a partir da data da proposta, tomando-se por base a estrutura de formação dos preços dos combustíveis divulgada pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, ou a variação do índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

3.4. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira, respaldada na Lei N.º. 672/2017:

| ÓRGÃO/ U.O | FUNÇÃO | SUBFUNÇÃO | PROGRAMA | PROJ/ ATIV | DISCRIMINAÇÃO | NATUREZA DA DESPESA | FONTE |
|--|--------|-----------|----------|---------------|---|---------------------------|----------|
| 03.00 – SECAF; 03.03 – SECAF | 04 | 122 | 002 | 2004 | Gestão das Ações da SECAF | 3.3.90.30.02 | 00 |
| 05.00- SEDUC; 05.05- SEDUC | 12 | 361 | 004 | 2016 | Gestão das Ações do Transporte Escolar | 3.3.90.30.02 | 01 04 |
| 05.00- SEDUC; 05.05- SEDUC | 12 | 362 | 004 | 2122 | Gestão do Transporte Escolar – Ensino Médio | 3.3.90.30.02 | 00 |
| 05.00- SEDUC; 05.05- SEDUC | 12 | 122 | 004 | 2108 | Gestão das Ações da SEDUC | 3.3.90.30.02 | 01 04 |
| 07.00 – SEOSP 07.07 – SEOSP | 04 | 122 | 002 | 2024 | Gestão das Ações da SEOSP | 3.3.90.30.02 | 00 |
| 08.00 – SECASO 08.08 – SECASO | 04 | 122 | 002 | 2027 | Gestão das Ações da SECASO | 3.3.90.30.02 | 00 |
| 09.00 – SECULT 09.09 – SECULT | 04 | 122 | 002 | 2035 | Gestão das Ações da SECULT | 3.3.90.30.02 | 00 |
| 10.00 – SEAGRI 10.10 – SEAGRI | 04 | 122 | 002 | 2041 | Gestão das Ações da SEAGRI | 3.3.90.30.02 | 00 |
| 20.00 – SEPTDE 20.20 – SEPTDE | 04 | 122 | 002 | 2010 | Gestão das Ações da SEPTDE | 3.3.90.30.02 | 00 |

➤ Fundo Municipal de Saúde:

| ÓRGÃO/ U.O | FUNÇÃO | SUBFUNÇÃO | PROGRAMA | PROJ/ ATIV | DISCRIMINAÇÃO | NATUREZA DA DESPESA | FONTE |
|---------------|--------|-----------|----------|---------------|---------------|---------------------------|-------|
|---------------|--------|-----------|----------|---------------|---------------|---------------------------|-------|

| | | | | | | | |
|---|----|-----|-----|------|---|--------------|----|
| 06.00 – SESAU; 06.06 – Fundo Municipal de Saúde. | 10 | 302 | 005 | 2019 | Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | 3.3.90.30.02 | 02 |
| 06.00 – SESAU; 06.06 – Fundo Municipal de Saúde. | 10 | 122 | 005 | 2021 | Gestão das Ações de Saúde | | |

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico será necessário o credenciamento prévio das pessoas jurídicas, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **licitacoes-e** do Banco do Brasil S/A.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível obtida junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3. Em se tratando de microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar a expressão “**Empresa de Pequeno Porte**” ou sua abreviação “**EPP**” ou “**Microempresa**” ou sua abreviação “**ME**”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

4.3.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

4.4. Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema licitacoes-e devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao Banco do Brasil, através dos telefones 3003.0500 - Suporte Técnico ou 0800-785678 - BB Responde.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá participar do presente Pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e **estiver devidamente cadastrada** junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <http://www.licitacoes-e.com.br>

5.2. Não poderão participar da presente licitação:

5.2.1. pessoas físicas;

5.2.2. empresas em regime de sub-contratação ou, ainda, em consórcio;

5.2.3. empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.4. empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.2.5. empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

5.2.6. empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.

5.2.7. empresas estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.8. empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.

5.2.9. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.

5.2.10. Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social Consolidados, devidamente registrados no Órgão Competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado da **cópia de documento de identificação**, com foto.

5.2.10.1. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

5.3. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 2 (dois) dias úteis, antes da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observados.

5.3.1. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

5.3.2. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados através do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles via presencial.

5.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, impugnações ou recursos, vencidos os respectivos prazos legais.

5.5. **24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da Sessão Pública de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar toda a documentação exigida, para o email esclarececompel@gmail.com**

5.6 Ficam os interessados cientes da necessidade de atender aos prazos aqui fixados, ainda que tal lhe seja facultado.

6. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

6.1 A proposta de preços deverá ser enviada em formulário eletrônico específico, mediante a opção "**Acesso identificado**", através do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, observado as datas e horários limites estabelecidos neste Edital.

6.2. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital, e que assume como firme e verdadeira sua Proposta e lances.

6.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 6.2 sujeitará a licitante às sanções previstas em lei.

6.3. A proposta e os lances formulados deverão ser indicados na seguinte forma:

6.3.1. Para os valores totais estimados dos Itens 1.1 e 1.2 não haverá incidência de desconto/proposta de preços, uma vez que o valor total estimado nestes itens já é preestabelecido pela Administração para gasto com aquisição de combustíveis;

6.4. Os percentuais de lucro de cada item pertencente ao lote **não poderão** ultrapassar aqueles constantes no Anexo I do Termo de Referência do Edital, assim como o valor total estimado.

6.5 A marca do produto ofertado (quando couber) deverá, obrigatoriamente, constar no campo “Informações Adicionais” da proposta do licitante, lançada no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação. No caso da marca coincidir com o nome do licitante, deve-se indicar “Marca Própria”.

6.6 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.7 Os licitantes que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, ao apresentar sua proposta de preços, deverão registrar, expressamente, em campo próprio do sistema eletrônico sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, implicando na aplicação das penalidades cabíveis, a falsa declaração.

6.8 Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante, **sob pena de desclassificação.**

6.9. Formalizações de consultas: observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo e-site <http://www.licitacoes-e.com.br>. As consultas serão respondidas diretamente no site **www.licitacoes-e.com.br**, no campo “mensagens”, no link correspondente a este edital, bem como através de e-mail, quando não for possível enviá-las através do sistema.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 A partir do horário previsto para início da sessão pública do pregão eletrônico, as propostas de preços dos participantes serão divulgadas através do sistema, e depois de analisadas pelo(a) pregoeiro(a) e constatada sua perfeita consonância com as condições estabelecidas no edital, serão classificadas para a etapa de lances.

7.2. Iniciada a sessão pública do pregão não cabe desistência da proposta.

7.3. Ao lançar sua proposta, no sistema eletrônico, o licitante estará obrigado a manter: Proposta de Preços, marca e especificação dos materiais, sob pena de incidir nas penalidades previstas no edital e legislação aplicável.

7.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo o certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 O pregoeiro classificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente no sistema, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

8.2 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.3. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.3.1. A aceitação da proposta será feita por **LOTE**.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que:

8.4.1. não atendam às exigências do edital e seus anexos;

8.4.2. contiverem emendas, borrões ou rasuras;

8.4.3. apresentem cotação de opção de produto (proposta alternativa);

8.4.4. não apresentem cotação para TODOS os itens do LOTE.

8.4.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.5. A planilha de preços deve ser apresentada, baseando-se no termo de referência, conforme modelo constante no **Anexo I** deste Edital.

9. ETAPA DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário fixado e as regras de aceitação estabelecidas no edital.

9.2 Os lances formulados deverão indicar **percentual global por lote**.

9.3 O sistema não aceitará lances do mesmo valor/percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

9.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.5.1. Para fins de julgamento dos lances para os Itens 1.1 e 1.2. deverá ser ofertado PERCENTUAL IGUAL OU INFERIOR AO INDICADO POR ESTA ADMINISTRAÇÃO para aquisição dos combustíveis com aceitação de dois dígitos após a casa decimal. O referido percentual não poderá ser superior ao indicado no Anexo I – Termo de Referência do Edital;

9.6 Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.

9.6.1 Após a exclusão pelo(a) pregoeiro(a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o(a)

pregoeiro(a) entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.

9.7 Encerrado o tempo normal de disputa do lote, que será controlado pelo(a) Pregoeiro(a), transcorrerá o período de tempo randômico de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico.

9.8 Após o encerramento do tempo randômico, a disputa do lote será automaticamente finalizada pelo sistema, momento em que este informará o nome do licitante detentor do menor preço e verificará a condição da empresa arrematante, se Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para aplicação das prerrogativas concedidas pela Lei Complementar 123/06. Em caso contrário, o licitante que se enquadre como ME ou EPP e se encontre em situação de empate fícto, isto é, com proposta no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, será convocado para, no prazo de até 5 (cinco) minutos, ofertar lance inferior ao do atual arrematante que não se encontre em uma dessas condições.

9.9 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.10 Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a seqüência: “Consultar Lotes”, acessar o lote desejado, e “Incluir Mensagem”.

9.10.1 Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a), acessando a mesma seqüência.

10. DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

10.1. Se ocorrer desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2. No caso de desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do site www.licitacoes-e.com.br.

11. NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às MEs e EPPs, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, através do “Histórico do Lote”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à conformidade com as especificações técnicas e quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

12.2 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3 O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Administração ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

12.4 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.5 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste edital e o seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade praticada no mercado.

13. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL FÍSICA/DOCUMENTAÇÃO

13.1. A proposta final ajustada ao último lance ofertado e a documentação exigida neste edital deverão ser apresentadas pela licitante detentora da melhor oferta no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir do encerramento da etapa de lances ou quando convocado o licitante, podendo essa comprovação se dar mediante o encaminhamento através do e-mail esclarececompel@gmail.com com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas no prazo de **03 (três) dias úteis** para o Setor de Licitação, localizado na Prefeitura Municipal de Mata de São João/BA, situada à Rua Luiz Antônio Garcez, N.º. 140, Mata de São João/BA, CEP: 48.280-000

13.2. Os elementos que compõem a **PROPOSTA COMERCIAL (A) E DOCUMENTAÇÃO, (B)** deverão ser entregues/encaminhados devidamente ordenados e organizados ordenadamente, em 01 (um) invólucro lacrado.

13.3. As cópias dos documentos emitidos, através da Internet, **NÃO** necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos *sites*: ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.

13.4 Não serão aceitos preços totais/percentuais dos itens do lote acima dos constantes do Anexo I do Termo de Referência do Edital.

13.5. Será desclassificado e inabilitado, o licitante que descumprir o prazo estabelecido no item 13.1 para o encaminhamento da proposta de preços e da documentação, devendo o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

14 - PROPOSTA COMERCIAL

14.1. A Proposta Comercial, formulada conforme modelo constante no **Anexo I** deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:

14.1.1. em uma via, impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua.

14.2. preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;

14.3. preço unitário e total de cada um dos itens cotados, em algarismo, e o total de cada lote cotado, em algarismo e por extenso, prevalecendo o primeiro caso haja divergência entre o valor unitário e o total e, entre os expressos em algarismos e por extenso, considerado este último (quando couber);

14.4. conter **declaração**, em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos dos produtos, mão-de-obra, encargos trabalhistas e com o fornecimento dos materiais, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa da Ata de Registro de Preços e contratos oriundos;

14.5. conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

14.6. conter **declaração**, em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, que os produtos cotados atendem todas as exigências do Edital relativas a especificação e características, inclusive técnicas, atendendo às determinações da **ANP – Agência Nacional de Petróleo**, assim como às dos demais órgãos de qualidade e padronização;

14.7. validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

14.8. conter **declaração**, indicando do(s) nome(s), cargo ou função, número(s) do CPF e da Identidade (indicar o órgão emissor) e endereço do(s) representante(s) da empresa que assinará (ão) a Ata de Registro de Preços e contratos oriundos, na forma estabelecida no Contrato Social ou Estatuto da proponente.

14.9. conter **declaração** informando **número da Agência, número da Conta Corrente e Instituição Financeira (Banco)**, cuja titularidade seja da empresa licitante, onde deverão ser efetuados os pagamentos, caso venha a ser Vencedora da Licitação.

14.10 **A entrega dos produtos será, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, em conformidade com o(s) quantitativo(s) solicitado em cada Ordem de Fornecimento.**

14.11. deverá ser apresentada **DECLARAÇÃO** do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação constantes do Edital, conforme **Anexo III (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação)**, para fins de cumprimento do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

14.2. Nos casos em que as empresas licitantes estiverem enquadradas como **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Micro Empreendedor Individual – MEI**, deverão apresentar **declaração** conforme o exemplificado no **ANEXO IV - Modelo de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, acompanhada** de documento comprobatório referente ao enquadramento de acordo com a determinação legal.

14.13. A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico (*e-mail*), se houver, para contato.

14.14. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos ser disponibilizados à Prefeitura Municipal de Mata de São João sem quaisquer ônus adicionais.

14.15. A apresentação da Proposta Comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

15 - DA HABILITAÇÃO

15.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço, observado o previsto na legislação específica do Sistema de Registro de Preços – SRP, será analisada a documentação de habilitação do(s) licitante(s) que a(s) tiver formulado, para confirmação das suas condições de Habilitação.

15.2. Na Documentação, deverão constar os documentos exigidos para Habilitação, apresentados em 1 (uma) via, devidamente ordenados e numerados, com todas as páginas rubricadas e encabeçadas, preferencialmente, por índice, no qual constem as respectivas páginas nas quais se encontram, conforme listagem abaixo:

15.2.1. quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

15.2.1.1. registro comercial no caso de empresa individual;

15.2.1.2. ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidados, em vigor devidamente registrado no Órgão Competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

15.2.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

15.2.1.4. decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

15.2.2. quanto à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

15.2.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.2.2.2. prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.2.2.3. prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

15.2.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

15.2.2.5. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

15.2.2.6. Com referência à comprovação de Regularidade Fiscal, serão observadas as determinações constantes na Lei Complementar Federal N.º 123/06 e na Lei Municipal N.º. 456/10.

15.2.3. quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

15.2.3.1. Comprovação através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de atividade do fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório o Contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado;

15.2.3.1.1. O **atestado** deverá ser apresentado com o **reconhecimento da firma** de quem o emitir, salvo os documentos públicos, conforme o Art. 19, II da Constituição Federal.

15.2.3.2. **Apresentar Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e Licença Ambiental em conformidade com a Resolução ANP n.º. 41/2013, regulamentada pela resolução ANP 57, de 17 de outubro 2014.**

15.2.3.3. **Apresentar Alvará de licença de funcionamento emitido por Órgão competente.**

15.2.3.4. **Deverá ser comprovado o registro perante a ANP – Agência Nacional do Petróleo;**

15.2.4. quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

15.2.4.1. Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da Licitação.

15.2.5. quanto ao **CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

15.2.5.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

15.3. O Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB, devidamente atualizado, emitido até 90 (noventa) dias antes da data da licitação, **substitui** os documentos indicados nos subitens **15.2.1.2 a 15.2.2.1.**

15.3.1. O Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB, devidamente atualizado, **substituirá** o Atestado solicitado no subitem **15.2.3.1**, caso o objeto da presente licitação esteja contemplado nos Códigos das Famílias de Materiais e/ou Serviços para os quais a empresa está apta a fornecer.

16 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

16.1. Se o licitante desatender às exigências de Habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta(s) que atenda(m) ao Edital, sendo o(s) respectivo(s) licitante(s) declarado(s) Vencedor(es) e a ele(s) adjudicado o objeto do Certame, observados os ditames legais do Sistema de Registro de Preços - SRP.

16.2. Não será concedido prazo para a apresentação de documentos de Habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria e devidamente acondicionados no respectivo Envelope; e, a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante, salvo quando configurado o previsto na Lei Complementar nº. 123/06, Lei Federal nº. 11.598/07 e regulamentada supletivamente pela Lei Municipal nº. 456/10.

16.2.1. No caso de inabilitadas todas as empresas participantes da fase de habilitação, a Pregoeira poderá convocar todos os licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação escoimando as causas de sua inabilitação, conforme o disposto no § 3º, do Art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93

16.3. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e a Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

16.4. Não serão aceitos “**protocolos de entrega**” ou “**solicitação de documento**” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

16.5. Declaração, sob as penas da Lei, de que inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação, conforme ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

16.6 Os documentos exigidos para habilitação serão entregues a Pregoeira, no prazo indicado no item 13.1

16.6.1 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

16.5.2. Quaisquer documentos e certidões que não contiverem data de validade explícita serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias, a contar da data de suas emissões.

16.6.3 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 15 e seus subitens deste Edital.

16.6.4. Se o licitante desatender às exigências de Habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta(s) que atenda(m) ao Edital, sendo

o(s) respectivo(s) licitante(s) declarado(s) Vencedor(es) e a ele(s) adjudicado o objeto do Certame, observados os ditames legais do Sistema de Registro de Preços - SRP.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1) Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, indicando o número do CNPJ e endereço, respectivos:

1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

1.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17 - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

17.1. A(s) Empresa(s) Vencedora(s) deverá (ão) entregar o objeto da presente licitação, no Posto de Combustível da Prefeitura de Mata de São João, localizado à Rua Júlio Veríssimo, s/nº, Centro, Sede do Município de Mata de São João/BA.

17.2. A **Comissão de Recebimento de Materiais conforme o estabelecido no art. 15, § 8º. da Lei N.º 8666/93, receberá** os produtos contratados tendo em vista o atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata.

17.2.1 A (s) empresa (s) Vencedora (s) deverá (ao) entregar o objeto da presente licitação, em regime **Parcial, ou seja, de acordo com as necessidades da Administração**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, em conformidade com o(s) quantitativo(s) solicitado em cada Ordem de Fornecimento.

17.3. Os produtos, de que trata o presente Edital, serão recebidos:

17.3.1. provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

17.3.2. definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

17.4. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos produtos objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.5. Ocorrendo rejeição dos produtos, o Contratado deverá substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

17.6. Ainda que os produtos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa Vencedora pela validade, qualidade e segurança dos produtos.

18- OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

18.1. Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

18.1.1. Caso seja necessário o **ajuste da proposta de preços** (quando couber), a licitante Vencedora deverá atender a **variação de percentual** do valor proposto e vencedor em conformidade sua **Proposta Inicial**, observando tal variação também em relação aos **valores unitários propostos**.

18.1.2. fornecer os produtos, rigorosamente, nas especificações constantes no **Anexo I**, parte integrante e indissociável deste Edital;

18.1.3. assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

18.1.4. não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

18.1.5. comunicar à Prefeitura Municipal de Mata de São João os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

18.1.6. arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços e contratos oriundos desta Licitação, isentando a PMMSJ de qualquer responsabilidade;

18.1.7. manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e contratos oriundos desta Licitação, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.1.8. responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da suspensão da entrega dos produtos licitados, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da(s) CONTRATADA (S), desde que devidamente apurados, na forma da legislação vigente e sejam comunicados à PMMSJ, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da ocorrência;

18.1.9. fornecer os produtos de forma eficiente e adequada.

18.1.10. O combustível fornecido deverá atender as determinações da ANP - Agência Nacional do Petróleo, assim como os demais órgãos de controle de qualidade e padronização.

18.1.11. Os produtos (combustíveis) deverão ser de boa qualidade e de 1º linha.

18.1.12. A CONTRATADA ficará responsável por danos causados aos veículos, decorrentes da utilização de produtos de baixa qualidade que sejam fornecidos por esta.

18.1.13. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas na Legislação Específica e NRs ou NBRs.

18.1.14. A CONTRATADA deverá atender as Normas de Segurança do Produto Químico a FISPQ – Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico.

18.1.15. Efetuar a entrega dos itens/materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações mínimas da especificação;

18.1.16. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

18.1.17. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.18. Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.1.19. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

18.1.20. A concessão de férias coletivas por parte da CONTRATADA aos seus funcionários, não poderá eximir a obrigação de manter estrutura mínima para atendimento da demanda da CONTRATANTE.

18.1.21. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos para suporte à CONTRATADA no que tange ao objeto a ser executado;

18.1.22. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

18.1.23. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto contratado;

18.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; bem como não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

18.1.25. Manter durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.1.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata/Contrato.

18.1.27. Nos preços registrados estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, frete, seguro, taxas, impostos e demais encargos incidentes;

18.1.28. O quantitativo de combustíveis a ser adquirido será estabelecido pela CONTRATANTE, dentro das suas necessidades e conveniências, de forma que o pedido mínimo será de 5.000 (cinco mil) litros de Gasolina Comum e/ou Diesel S10, a cada pedido realizado.

18.1.29. O valor unitário a ser pago por litro de combustível (Gasolina comum e Diesel S10) será aferido através da formulação do preço a ser apresentada pela CONTRATADA, que deverá seguir os parâmetros apontados em planilhas constantes no item 3.1.4., a qual foi elaborada em conformidade com a Estrutura de Formação dos Preços dos Combustíveis, presente no site da ANP (<http://www.anp.gov.br/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/composicao-e-estruturas-de-formacao-dos-precos>).

18.1.30. A CONTRATADA ofertará margem da distribuidora/percentual de lucro para fornecimento dos combustíveis, de modo que tal percentual será fixo, não podendo variar durante o período de vigência do instrumento a ser firmado. Os demais elementos que compõem a formulação do valor dos combustíveis poderão ser variáveis, desde que devidamente comprovados através das documentações pertinente (quais sejam, NFs de aquisição de produtos com Petrobras, NFs de frete(s), alíquotas estabelecidas pelo(s) Governo(s) Estadual(s), PMPF estabelecido pelo Ato Cotepe, e demais correlatos).

18.1.31. A *COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO DO COMBUSTÍVEL* (ANEXO I) a ser encaminhada preenchida pela CONTRATADA juntamente com a documentação pertinente será item indispensável à elaboração do processo de pagamento, e deverá ser analisada e aprovada pela fiscalização da CONTRATANTE.

18.1.32. DOS VEÍCULOS - Os veículos, equipamentos e/ou maquinários passíveis de abastecimento a partir do objeto da contratação em voga, pertencentes à frota da CONTRATANTE e/ou locados, são os discriminados no quadro abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | PLACA / TOMBO |
|------|-----------------------|---------------|
| 01 | VEÍCULO TIPO STRADA | PKG 0770 |
| 02 | VEÍCULO TIPO KA HATCH | PKN 0089 |
| 03 | MOTOCICLETA | JQH 9297 |
| 04 | MOTOCICLETA | OUK 4852 |

| | | |
|----|------------------------------------|----------|
| 05 | VEÍCULO TIPO CAMIONETE | JNQ 4105 |
| 06 | VEÍCULO TIPO COROLLA | PKN 1954 |
| 07 | VEÍCULO TIPO HILLUX SWSR | PKM 4477 |
| 08 | VEÍCULO TIPO LOGAN | PKO 9408 |
| 09 | EQUIPAMENTO TIPO CORTADOR DE GRAMA | 776960 |
| 10 | EQUIPAMENTO TIPO PULVERIZADOR | 768663 |
| 11 | EQUIPAMENTO TIPO ROÇADEIRA | 768200 |
| 12 | VEÍCULO TIPO LOGAN | PKO 3184 |
| 13 | VEÍCULO TIPO LOGAN | PKO 0725 |
| 14 | VEÍCULO TIPO LOGAN | PKO 8981 |
| 15 | VEÍCULO TIPO LOGAN | PKO 3971 |
| 16 | VEÍCULO TIPO KA SEDAN | PKO 7763 |
| 17 | VEÍCULO TIPO LOGAN | PKO 3907 |
| 18 | VEÍCULO TIPO KA HATCH | PKM 4374 |
| 19 | VEÍCULO TIPO KA HATCH | PKN 7761 |
| 20 | VEÍCULO TIPO KA HATCH | PKM 5261 |
| 21 | VEÍCULO TIPO KA HATCH | PKN 5913 |
| 22 | VEÍCULO TIPO KA HATCH | PKM 8742 |
| 23 | VEÍCULO TIPO KA HATCH | PKM 3647 |
| 24 | VEÍCULO TIPO KA HATCH | PKM 7852 |
| 25 | VEÍCULO TIPO KA HATCH | PKO 0586 |
| 26 | VEÍCULO TIPO KA HATCH | PKN 5499 |
| 27 | MOTOCICLETA | PJP 5596 |
| 28 | MOTOCICLETA | PJP 5354 |
| 29 | MOTOCICLETA | OUK 2568 |
| 30 | VEÍCULO TIPO RANGER | JSY 5662 |
| 31 | VEÍCULO TIPO GOL | PJS 5790 |
| 32 | VEÍCULO TIPO DOBLÔ | PKE 9331 |
| 33 | VEÍCULO TIPO VOYAGE | NYX 4835 |
| 34 | VEÍCULO TIPO ZAFIRA | NZJ 9744 |
| 35 | VEÍCULO TIPO MARCH | PJR 8252 |
| 36 | VEÍCULO TIPO CLASSIC | EAL 2802 |
| 37 | VEÍCULO TIPO AGILE | OKU 9324 |
| 38 | VEÍCULO TIPO LOGAN | PKO 4618 |
| 39 | VEÍCULO TIPO KA HATCH | PKN 8820 |
| 40 | VEÍCULO TIPO KA HATCH | PKN 7893 |
| 41 | VEÍCULO TIPO KA HATCH | PKN 9968 |
| 42 | VEÍCULO TIPO KA HATCH | PKO 2199 |
| 43 | VEÍCULO TIPO STRADA | PKF 9090 |
| 44 | VEÍCULO TIPO STRADA | PKO 5838 |
| 45 | VEÍCULO TIPO STRADA | PKU 7341 |
| 46 | VEÍCULO TIPO STRADA | PKZ 4536 |
| 47 | MOTOCICLETA | OUK 5445 |
| 48 | MOTOCICLETA | NYJ 7392 |
| 49 | MOTOCICLETA | PJQ 1479 |

| | | |
|----|----------------------------------|-----------------|
| 50 | MOTOCICLETA | PJQ 0792 |
| 51 | MOTOCICLETA | PJQ 2099 |
| 52 | MOTOCICLETA | PJQ 5673 |
| 53 | MOTOCICLETA | PJQ 6506 |
| 54 | MOTOCICLETA | PJQ 0834 |
| 55 | QUADRICICLO | 738065 |
| 56 | QUADRICICLO | 738066 |
| 57 | VEÍCULO TIPO RANGER | JSY 2666 |
| 58 | VEÍCULO TIPO RANGER | JSE 3276 |
| 59 | EQUIPAMENTO TIPO PULVERIZADOR | 771623 |
| 60 | EQUIPAMENTO TIPO ROÇADEIRA | 777150 |
| 61 | EQUIPAMENTO TIPO ROÇADEIRA | 777151 |
| 62 | EQUIPAMENTO TIPO ROÇADEIRA | 777152 |
| 63 | EQUIPAMENTO TIPO ROÇADEIRA | 777153 |
| 64 | EQUIPAMENTO TIPO ROÇADEIRA | 777140 |
| 65 | EQUIPAMENTO TIPO ROÇADEIRA | 777141 |
| 66 | EQUIPAMENTO TIPO ROÇADEIRA | 777142 |
| 67 | EQUIPAMENTO TIPO ROÇADEIRA | 777143 |
| 68 | EQUIPAMENTO TIPO ROÇADEIRA | 777144 |
| 69 | EQUIPAMENTO TIPO ROÇADEIRA | 777145 |
| 70 | EQUIPAMENTO TIPO ROÇADEIRA | 777146 |
| 71 | EQUIPAMENTO TIPO ROÇADEIRA | 777147 |
| 72 | EQUIPAMENTO TIPO ROÇADEIRA | 777148 |
| 73 | EQUIPAMENTO TIPO ROÇADEIRA | 777149 |
| 74 | EQUIPAMENTO TIPO ROÇADEIRA | 777578 |
| 75 | EQUIPAMENTO TIPO ROÇADEIRA | 777163 |
| 76 | EQUIPAMENTO TIPO ROÇADEIRA | 777164 |
| 77 | EQUIPAMENTO TIPO ROÇADEIRA | 777179 |
| 78 | EQUIPAMENTO TIPO ROÇADEIRA | 777180 |
| 79 | EQUIPAMENTO TIPO ROÇADEIRA | 777181 |
| 80 | EQUIPAMENTO TIPO ROÇADEIRA | 777183 |
| 81 | EQUIPAMENTO TIPO ROÇADEIRA | 777184 |
| 82 | EQUIPAMENTO TIPO ROÇADEIRA | 777185 |
| 83 | EQUIPAMENTO TIPO ROÇADEIRA | 771269 |
| 84 | EQUIPAMENTO TIPO ROÇADEIRA | 777165 |
| 85 | EQUIPAMENTO TIPO ROÇADEIRA | 777166 |
| 86 | EQUIPAMENTO TIPO ROÇADEIRA | 777167 |
| 87 | EQUIPAMENTO TIPO MOTOPODA | 777158 |
| 88 | EQUIPAMENTO TIPO MOTOPODA | 777157 |
| 89 | EQUIPAMENTO TIPO MOTOSERRA | 777156 |
| 90 | EQUIPAMENTO TIPO SOPRADOR COSTAL | 777160 |
| 91 | EQUIPAMENTO TIPO SOPRADOR COSTAL | 777161 |
| 92 | EQUIPAMENTO TIPO SOPRADOR COSTAL | 777162 |
| 93 | VEÍCULO TIPO KA HATCH | PKN 6585 |
| 94 | VEÍCULO TIPO GOL | JSK 9391 |

| | | |
|-----|------------------------------------|-----------------|
| 95 | VEÍCULO TIPO VOYAGE | NTM 8544 |
| 96 | VEÍCULO TIPO CORSA | JSH 0667 |
| 97 | VEÍCULO TIPO KA HATCH | PKM 4157 |
| 98 | VEÍCULO TIPO KA HATCH | PKN 3729 |
| 99 | VEÍCULO TIPO LOGAN | PKO 1756 |
| 100 | VEÍCULO TIPO PALIO | JSG 3879 |
| 101 | VEÍCULO TIPO CLASSIC | OKX 8064 |
| 102 | VEÍCULO TIPO KOMBI | JRX 5670 |
| 103 | MOTOCICLETA | OUK 4405 |
| 104 | MOTOCICLETA | PJQ 3831 |
| 105 | VEÍCULO TIPO LOGAN | PKP 0037 |
| 106 | VEÍCULO TIPO KA HATCH | PKN 8849 |
| 107 | VEÍCULO TIPO KA HATCH | PKN 8873 |
| 108 | VEÍCULO TIPO LOGAN | PKO 6593 |
| 109 | VEÍCULO TIPO LOGAN | PKO 2367 |
| 110 | VEÍCULO TIPO COBALT | OKY 6456 |
| 111 | VEÍCULO TIPO SPIN | OXO 3417 |
| 112 | VEÍCULO TIPO GOL | PUU 6113 |
| 113 | VEÍCULO TIPO KOMBI | OYB 0598 |
| 114 | VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA | NZQ 6309 |
| 115 | VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA | NZQ 4534 |
| 116 | VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA | NZM 8852 |
| 117 | VEÍCULO TIPO KOMBI | NYQ 8050 |
| 118 | VEÍCULO TIPO KOMBI | NTQ 7307 |
| 119 | VEÍCULO TIPO KOMBI | HHK 7587 |
| 120 | VEÍCULO TIPO PRISMA | OZQ 5029 |
| 121 | VEÍCULO TIPO KOMBI | NTQ 9863 |
| 122 | VEÍCULO TIPO SIENA FIRE | NTM 8128 |
| 123 | VEÍCULO TIPO JAC | NZO 6564 |
| 124 | VEÍCULO TIPO POLO | JPP 3729 |
| 125 | VEÍCULO TIPO FOCUS | NYI 6215 |
| 126 | VEÍCULO TIPO ONIBUS | GVK 7958 |
| 127 | VEÍCULO TIPO ONIBUS | NYH 9268 |
| 128 | VEÍCULO TIPO ONIBUS | JRC 9296 |
| 129 | VEÍCULO TIPO RANGER | OLB 4786 |
| 130 | VEÍCULO TIPO COMPACTADOR | OUZ 5835 |
| 131 | VEÍCULO TIPO COMPACTADOR | NZM 7453 |
| 132 | VEÍCULO TIPO COMPACTADOR | OUZ 7286 |
| 133 | VEÍCULO TIPO COMPACTADOR | OVA 8321 |
| 134 | VEÍCULO TIPO COMPACTADOR | OZC 9068 |
| 135 | VEÍCULO TIPO COMPACTADOR | OZS 7588 |
| 136 | VEÍCULO TIPO COMPACTADOR | OZS 2916 |
| 137 | VEÍCULO TIPO <i>ROL ON ROL OFF</i> | PJR 6586 |
| 138 | VEÍCULO TIPO COMPACTADOR | PJQ 0314 |
| 139 | MAQUINÁRIO TIPO VARREDEIRA | 771683 |

| | | |
|-----|-----------------------------------|----------|
| 140 | MAQUINÁRIO TIPO PATROL | 764883 |
| 141 | MAQUINÁRIO TIPO PATROL | 4522 |
| 142 | MAQUINÁRIO TIPO TRATOR PNEU | 712459 |
| 143 | MAQUINÁRIO TIPO TRATOR | 722553 |
| 144 | MAQUINÁRIO TIPO RETRO ESCAVADEIRA | 738081 |
| 145 | VEÍCULO TIPO CAÇAMBA | OZH 0937 |
| 146 | MAQUINÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR | 768686 |
| 147 | VEÍCULO TIPO VAN | JRG 6815 |
| 148 | EQUIPAMENTO TIPO GERADOR HOSPITAL | 10209 |
| 149 | VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA | NZX 0355 |
| 150 | VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA | PJJ 0057 |
| 151 | VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA | OUF 3401 |
| 152 | VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA | NZX 5681 |
| 153 | VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA | NZS 8737 |
| 154 | VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA | OUX 9840 |
| 155 | VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA | PJH 1054 |
| 156 | VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA | NZX 3771 |
| 157 | VEÍCULO TIPO AMBULANCIA | JRK 9143 |
| 158 | VEÍCULO TIPO ONIBUS ESCOLAR | JSV 1757 |
| 159 | VEÍCULO TIPO ONIBUS ESCOLAR | NTF 0814 |
| 160 | VEÍCULO TIPO ONIBUS ESCOLAR | NTF 0396 |
| 161 | VEÍCULO TIPO ONIBUS ESCOLAR | NTF 6611 |
| 162 | VEÍCULO TIPO ONIBUS ESCOLAR | NTF 6419 |
| 163 | VEÍCULO TIPO ONIBUS ESCOLAR | NTF 4397 |
| 164 | VEÍCULO TIPO ONIBUS ESCOLAR | NTF 0964 |
| 165 | VEÍCULO TIPO ONIBUS ESCOLAR | NZF 7977 |
| 166 | VEÍCULO TIPO ONIBUS ESCOLAR | NYR 9753 |
| 167 | VEÍCULO TIPO ONIBUS ESCOLAR | NYM 6781 |
| 168 | VEÍCULO TIPO ONIBUS ESCOLAR | NYM 8380 |
| 169 | VEÍCULO TIPO ONIBUS ESCOLAR | NZF 7671 |
| 170 | VEÍCULO TIPO ONIBUS ESCOLAR | NZX 9277 |
| 171 | VEÍCULO TIPO ONIBUS ESCOLAR | NYR 7144 |
| 172 | VEÍCULO TIPO ONIBUS ESCOLAR | NYZ 6556 |
| 173 | VEÍCULO TIPO ONIBUS ESCOLAR | JSV 1214 |
| 174 | VEÍCULO TIPO ONIBUS ESCOLAR | OUH 7091 |
| 175 | VEÍCULO TIPO ONIBUS ESCOLAR | PJO 8487 |
| 176 | VEÍCULO TIPO ONIBUS ESCOLAR | PJN 7110 |
| 177 | VEÍCULO TIPO ONIBUS ESCOLAR | PJN 1618 |
| 178 | VEÍCULO TIPO ÔNIBUS ESCOLAR | PJL 7601 |
| 179 | VEÍCULO TIPO ÔNIBUS ESCOLAR | PJL 4999 |
| 180 | VEÍCULO TIPO ONIBUS ESCOLAR | OUN 8391 |
| 181 | VEÍCULO TIPO ONIBUS ESCOLAR | NZX 4072 |
| 182 | VEÍCULO TIPO ONIBUS ESCOLAR | PKL 8385 |
| 183 | VEÍCULO TIPO ONIBUS ESCOLAR | PKL 7360 |
| 184 | VEÍCULO TIPO ONIBUS ESCOLAR | PKL 0543 |

| | | |
|-----|-----------------------------|-----------------|
| 185 | VEÍCULO TIPO ONIBUS ESCOLAR | PKL 1466 |
| 186 | VEÍCULO TIPO ONIBUS ESCOLAR | PKN 2998 |
| 187 | VEÍCULO TIPO ONIBUS ESCOLAR | PKN 4487 |
| 188 | VEÍCULO TIPO ONIBUS ESCOLAR | PKN 7876 |
| 189 | VEÍCULO TIPO ONIBUS ESCOLAR | PKN 0355 |
| 190 | VEÍCULO TIPO ONIBUS ESCOLAR | PKM 7347 |
| 191 | VEÍCULO TIPO ONIBUS ESCOLAR | PKN 8156 |
| 192 | VEÍCULO TIPO ONIBUS ESCOLAR | PKN 7583 |
| 193 | VEÍCULO TIPO ONIBUS ESCOLAR | PKN 5275 |
| 194 | VEÍCULO TIPO ONIBUS ESCOLAR | PKN 8703 |
| 195 | VEÍCULO TIPO ONIBUS ESCOLAR | PKN 5651 |

18.1.33. A listagem estimada de veículos, equipamentos e maquinários acima descrita se refere aos itens a serem abastecidos a partir da presente contratação, podendo, haver também a inclusão, exclusão e/ou substituição de veículos, atendendo sempre aos interesses da CONTRATADA.

18.1.34. Durante a execução do contrato poderá haver inclusão de veículos que a CONTRATANTE venha a adquirir e/ou locar, bem como a exclusão e/ou substituição dos veículos acima relacionados, atendendo sempre aos interesses da CONTRATANTE.

19 – FORMALIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

19.1. A Comissão(s) Especial(s) da(s) Secretaria de Administração e Finanças - SECAF/PMSJ, e Secretaria de Saúde - SESAU/PMSJ serão as responsáveis por formalizar a contratação dos fornecedores registrados, por intermédio de instrumento contratual, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, combinado com o disposto no art. 6º do Decreto Municipal N.º 1.543/2015.

19.2. O fornecimento do objeto da presente licitação formalizado mediante Termo de Contrato, a ser assinado pelas partes, cuja minuta encontra-se no **Anexo VII**, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, do Decreto Municipal N.º 1.543/2015 e alterações e da Ata de Registro de Preços resultante desta licitação.

19.3. O(s) Contrato(s), decorrente(s) da presente licitação, a ser(em) assinado(s) com o(s) licitante(s) Vencedor(es), obedecerá(ão) o prazo de vigência da Ata de Sistema de Registro de Preços, oriunda da presente licitação e às determinações prevista no Art.57 da Lei N.º 8.666/93

19.4. Os quantitativos do Contrato a ser celebrado poderão ser **alterados**, observando-se os limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

19.5. O licitante Vencedor terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da convocação das Comissões Especiais, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.5.1. Para que ocorra a assinatura do Contrato em conformidade com o determinado na legislação específica, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
- c) prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

19.6. O **gerenciamento** da Ata de Registro de Preços e dos Contratos resultantes da presente licitação será feito na seguinte forma:

1. Quando os quantitativos forem referentes à **Secretaria de Saúde - SESAU/PMSJ**, a Gestão e Fiscalização será feita **pelo (a) Chefe de Setor de Transporte/SESAU**;
2. Quando os quantitativos forem referentes à **Secretaria de Administração e Finanças - SECAF/PMSJ, e demais Secretarias** a Gestão será feita **pelo (a) Coordenador (a) de Transporte/SECAF** e a Fiscalização será feita **pelo (a) Subcoordenador (a) de Controle de Combustíveis e Lubrificantes/SECAF**.

19.8. O (s) Contrato (s) decorrente (s) da presente licitação a ser (em) assinado (s) com o licitante Vencedor terá (ão) prazo de vigência determinado em cada instrumento.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Certame.

20.2 Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, a Pregoeira designará uma nova data para a realização do Certame.

20.4 As impugnações deverão ser protocolados junto ao site <http://www.licitacoes-e.com.br>

20.4.1. Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema licitacoes-e devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao Banco do Brasil, através dos telefones 3003 0500 - Suporte Técnico ou 0800-785678 - BB Responde.

20.4.2. Os licitantes deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc.) através do site do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br, sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas através do campo "Histórico do Lote".

21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1. Qualquer licitante poderá manifestar-se motivadamente a **intenção de recorrer**, no prazo máximo até o dia útil seguinte ao que o licitante for declarado Vencedor. Será concedido o prazo de mais 03 (três) dias úteis para **apresentação das razões do recurso**. Fica os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

21.2. A falta de manifestação motivada do licitante, no prazo descrito no item anterior, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

21.3. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

21.4. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.

21.5. A decisão da Pregoeira sobre o recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

21.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.7. Os recursos deverão ser protocolados junto ao site <http://www.licitacoes-e.com.br>

21.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na COMPEL, Comissão de Licitação da Prefeitura.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. A adjudicação do objeto do presente Certame ao(s) licitante(s) que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus Anexos for(em) declarado(s) Vencedor(es), será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recursos ou após o julgamento dos mesmos, caso existam.

22.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pela Pregoeira.

23. DAS PENALIDADES

23.1 Em caso de **atraso injustificado na entrega do objeto**, sujeitar-se-á o licitante vencedor à **multa de mora de 1% ao mês** de juros, sobre o valor da Ordem de Fornecimento, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

23.2 A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

23.3 Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantir a ampla defesa e o contraditório aplicando as seguintes sanções:

23.3.1. Advertência por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

23.3.1.1. Multa de até 10%(dez por cento) calculada sobre o valor do Contrato, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Ordem de Fornecimento, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

23.3.1.2 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

23.3.1.3. Não fornecimento de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

23.4. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

23.5. A sanção de advertência de que trata o item 23.3.1, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

23.5.1 Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no objeto licitado;

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

24.1 Para cumprimento do estipulado nesta licitação, o Município utilizará a Ata do Registro de Preços e Notas de Empenho, sendo que todas as condições são as estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

24.2 São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

24.2.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

24.2.2 ANEXO II - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

24.2.3 ANEXO III – (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação),

24.2.4 ANEXO IV - Modelo de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual,

24.2.5 ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS

24.2.6. ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS
(Lei nº 9.854, de 27/10/99).

24.2.7. Anexo VII - Minuta de Ata de Registro de Preços.

24.2.8 ANEXO VIII - Minuta de Contrato - SECAF;

24.2.9 ANEXO IX - Minuta da Planilha de Referência Contratual - SECAF;

24.2.10. Anexo X – Minuta de Contrato - SESAU;

24.2.10. Anexo XI – Minuta da Planilha de Referência Contratual - SESAU;

24.3. O resultado da presente licitação e quaisquer decisões tomadas pela Pregoeira, serão afixados no quadro de avisos da proponente e/ou divulgado pela internet;

24.4. É vedada a exigência de:

24.4.1 Garantia de proposta (caução);

24.4.2 Aquisição do Edital pelos licitantes, como condição para participar no Certame;

24.4.3 Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do Edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e os custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, que serão de dois e meio por cento do valor arrematado.

24.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos serem prestados à Prefeitura Municipal de Mata de São João, sem quaisquer ônus adicionais.

24.7 Os casos omissos ou pendentes no presente Certame serão solucionados pela Pregoeira;

25 – PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA DE MATA DE SÃO JOÃO – Designadas pela Portaria nº. 062/2017 de 04 de outubro de 2017

25.1. Titular: Marcella Patrícia Pereira Rocha;

25.1.1. Equipe de Apoio: Lourenço Batista dos Santos e Claudionor Conceição dos Santos;

25.2. Suplente: Karynne França Dórea

26 – FORO

26.1. As eventuais medidas judiciais decorrentes deste Edital e seus anexos e da interpretação de seus correspondentes termos e condições, deverão ser propostas no Foro da Comarca de Mata de São João/BA., com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Mata de São João, 19 de setembro de 2018.

MARCELLA PATRÍCIA PEREIRA ROCHA
Pregoeira Oficial

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

A/C: PREGOEIRA **MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2018 - REGISTRO DE PREÇOS - Relançamento

DO OBJETO: Contratação de distribuidora para fornecer combustível líquido automotivo para abastecimento dos veículos, equipamentos e maquinários utilizados pela Prefeitura de Mata de São João/BA.

| LOTE ÚNICO | | | | | | |
|---|----------------|-------------------|---------------|---------------|-----------------------------|--|
| AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS | | | | | | |
| ITEM | COMBUSTÍVEL | UNIDADE DE MEDIDA | PEDIDO MÍNIMO | PEDIDO MÁXIMO | VALOR TOTAL ESTIMADO | PERCENTUAL DE LUCRO FIXO A SER UTILIZAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DO VALOR UNITÁRIO DO COMBUSTÍVEL |
| 1.1 | GASOLINA COMUM | LITRO | 5000,00 | 200000,00 | R\$ 791.000,00 | 5,50% |
| 1.2 | DIESEL S10 | LITRO | 5000,00 | 250000,00 | R\$ 781.750,00 | 4,40% |
| TOTAL DO LOTE ÚNICO (em algarismo e por extenso) | | | | | R\$ 1.572.750,00 | |

OBSERVAÇÃO

01. O valor da proposta inclui todas as despesas de impostos e frete;

02. Conforme o determinado no **Item 7.1. do Edital**, **não serão aceitas propostas com valor/percentual superior ao limite estabelecido pela Administração na presente Planilha.**

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo

Telefone/ fax/e-mail:

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA COM O CNPJ E ENDEREÇO)

À **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**

A/C: PREGOEIRA **MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2018 - REGISTRO DE PREÇOS - Relançamento

OBJETO: Contratação de distribuidora para fornecer combustível líquido automotivo para abastecimento dos veículos, equipamentos e maquinários utilizados pela Prefeitura de Mata de São João/BA.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, Estabelecida na _____, para o fornecimento do bem relacionado no Anexo I.

1 - Os valores unitários e total da proposta, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$).

2 - O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data do julgamento das propostas.

3 - Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregar todos os itens no prazo estipulado no Edital.

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo

Telefone/ fax/e-mail:

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA COM O CNPJ E ENDEREÇO)**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
A/C: PREGOEIRA **MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA**
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2018 - REGISTRO DE PREÇOS - Relançamento

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À Pregoeira da Prefeitura Municipal de Mata de São João

Sra. Pregoeira,

A (Razão Social da empresa), CNPJ Nº., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2018 - REGISTRO DE PREÇOS - Relançamento**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, e sob as penas da lei, de que atende a todas as exigências de **HABILITAÇÃO** contidas no referido Edital.

Local de data,

(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)

ANEXO IV

MODELO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

A/C: PREGOEIRA MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2018 - REGISTRO DE PREÇOS - Relançamento

Sra. Pregoeira,

A (Razão Social da empresa), CNPJ Nº., localizada à **DECLARA**, para fins de participação na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2018 - REGISTRO DE PREÇOS**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, e sob as penas da lei, de que:

() está enquadrada como **MICROEMPRESA – ME**, conforme artigo 26, da Lei Municipal de MSJ nº. 456 de 01/12/2010. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

() está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, conforme artigo 26, da Lei Municipal de MSJ nº. 456 de 01/12/2010. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

() está enquadrada como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme artigo 26, da Lei Municipal de MSJ nº. 456 de 01/12/2010. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

() não está enquadrada como **MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP** ou **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Obs: Encartar obrigatoriamente documento comprobatório caso se enquadre como ME, EPP ou MEI.

Local de data,

(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)

ANEXO V

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
A/C: PREGOEIRA MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2018 - REGISTRO DE PREÇOS - Relançamento

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da empresa), CNPJ ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo

Telefone/ fax/e-mail:

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
A/C: PREGOEIRA MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2018 - REGISTRO DE PREÇOS - Relançamento

Pela presente, **DECLARAMOS**, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo

Telefone/ fax/e-mail:

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2018 - REGISTRO DE PREÇOS - Relançamento

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.805.528/0001-80, com sede à Rua Luiz Antonio Garcez, s/n - Centro, Mata de São João - Bahia, e o **Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.144.137/0001-36, com sede na Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João, Bahia, neste ato representado pela Pregoeira Oficial, **Sra. Marcella Patrícia Pereira Rocha**, CPF nº 780.815.725-20, e do outro lado as Empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, e do Decreto Municipal Nº 1.543/2015, resolvem Registrar os Preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº. 13.850/2018** e HOMOLOGADA, no dia ____/____/____, referente ao Pregão Eletrônico **Nº. 84/2018 - REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E EMPRESAS REGISTRADAS.

1.1. Contratação de distribuidora para fornecer combustível líquido automotivo para abastecimento dos veículos, equipamentos e maquinários utilizados pela Prefeitura de Mata de São João/BA, conforme descrição constante no **Anexo I**.

1.2. As empresas registradas são as a seguir descritas, com a respectiva qualificação:

1.2.1. _____.

1.3. As **Ordens de Fornecimento** deverão conter: data, número do processo administrativo, indicação da Secretaria Municipal detentora da respectiva verba orçamentária, quando for o caso, número da Nota de Empenho, a quantidade e especificações do material solicitado, valor, local de entrega.

1.4. Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UF | VALOR UNITÁRIO | QUANT. TOTAL | PEDIDO MÍNIMO | PEDIDO MÁXIMO | VALOR TOTAL | PERCENTUAL DE LUCRO FIXO A SER UTILIZAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DO VALOR UNITÁRIO DO COMBUSTÍVEL |
|--|-----------|----|----------------|--------------|---------------|---------------|-------------|--|
| | | | | | | | | |
| VALOR TOTAL (Algarismo e por extenso) | | | | | | | | |

1.5. O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim como as propostas das empresas registradas na licitação modalidade Pregão Eletrônico **Nº. 84/2018 - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o Item **1.2.**, passam a fazer parte integrante desta Ata independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. Os produtos deverão ser disponibilizados e entregues em conformidade com o indicado nas Ordens de Fornecimento emitidas pelas **Secretarias Municipais Gerenciadoras** da presente Ata de Registro de Preços, nas quantidades solicitadas e de acordo com as especificações exigidas no processo licitatório, observando Portaria Municipal com referência à Comissão de Recebimento de Materiais conforme o estabelecido no art. 15, § 8º da Lei Nº. 866/93.

2.1.1. No curso da execução deste instrumento, caberá às **Secretarias Municipais Gerenciadoras** o

direito de fiscalizar a fiel observância das disposições constantes na presente Ata, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos produtos disponibilizados e efetivamente entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Gerenciadora.

2.1.1.1. A fiscalização exercida pelas **Secretarias Municipais Gerenciadoras** não implica em co-responsabilidade sua ou do(s) responsável(s) pelo acompanhamento da Ata de Registro de Preços, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da empresa registrada, inclusive por danos que possam ser causados à PMSJ ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da empresa registrada na execução da Ata.

2.2. Os produtos serão recebidos:

2.2.1. provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

2.2.2. definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

2.3. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos produtos objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.4. Ocorrendo rejeição dos produtos, o Contratado deverá substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

2.5. Ainda que os produtos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa Vencedora pela validade, qualidade e segurança dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS.

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes das respectivas Planilha de Preços, constante na Cláusula Primeira da presente **Ata de Registro de Preços**.

3.2. O preço unitário a ser pago será o ofertado na proposta e registrado na Cláusula Primeira da presente **Ata de Registro de Preços**.

3.3. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará a CONTRATANTE, a planilha de Composição do Custo Unitário do Combustível (Gasolina Comum e Diesel S10) devidamente preenchida, juntamente com a documentação comprobatória pertinente.

3.3.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco indicado pela CONTRATADA, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do atesto da Nota Fiscal/Fatura. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada da planilha de Composição do Custo Unitário do Combustível (Gasolina Comum e Diesel S10) devidamente preenchida, juntamente com a documentação comprobatória pertinente.

3.3.2. O pagamento dos combustíveis se dará através da composição do valor unitário do litro, que constará da comprovação dos efetivos gastos da CONTRATADA (empresa distribuidora de combustível) com a aquisição dos componentes inerentes à mistura para produção do combustível a ser adquirido, fretes, impostos, e demais correlatos, incluindo o percentual de lucro fixo para cada fornecimento solicitado.

3.3.3. A partir da aferição do valor unitário do litro do combustível, esse valor será multiplicado pela quantidade de combustível fornecida pela CONTRATADA, aferindo-se assim ao valor total a ser pago à CONTRATADA para cada fornecimento.

3.3.4. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará a CONTRATANTE, a planilha de Composição do Custo Unitário do Combustível (Gasolina Comum e Diesel S10) devidamente preenchida, juntamente com a documentação comprobatória pertinente, conforme modelos abaixo:

ITEM 1.1 – GASOLINA COMUM:

| COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO DA GASOLINA COMUM (POR LITRO) | |
|--|--------------|
| DESCRIÇÃO | VALOR |
| CUSTO DA GASOLINA "A" SEM MISTURA (73% DA GASOLINA C) | |
| PREÇO DE FATURAMENTO COM IMPOSTOS FEDERAIS ¹ | R\$ |
| ICMS DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA (COM PMPF) ² | R\$ |
| PREÇO FINAL (FATURAMENTO DO PRODUTOR COM ICMS) | R\$ |
| CUSTO DO "ETANOL ANIDRO" (27% DA GASOLINA C) | |
| PREÇO DE FATURAMENTO DO PRODUTOR COM ICMS ³ | R\$ |
| FRETE DO "ETANOL ANIDRO" ⁴ | R\$ |
| PREÇO FINAL (CUSTO DE AQUISIÇÃO DO ETANOL ANIDRO) | R\$ |
| CUSTO DA GASOLINA "C" (composição para pagamento do valor unitário) | |
| CUSTO OPERACIONAL ⁵ | R\$ |
| CUSTO DE AQUISIÇÃO PELA DISTRIBUIDORA ⁶ | R\$ |
| MARGEM DISTRIBUIDORA / PERCENTUAL DE LUCRO ⁷ | R\$ |
| FRETE DE ENTREGA ⁸ | R\$ |
| PREÇO FINAL (PREÇO UNITÁRIO DA GASOLINA COMUM) | R\$ |

INFORMAÇÕES ADICIONAIS (necessário comprovar todas as informações através de documentação pertinente, quais sejam, NFs de aquisição produto, NFs de frete, comprovação PMPF, etc.):

- (1) Preço da Nota da PETROBRÁS (Preço de realização + CIDE + PIS/PASEP e COFINS)
- (2) (PMPF X ICMS / %Mistura) - (Preço Petrobrás X ICMS)
- (3) Preço da usina sem frete (incluso CIDE, PIS/PASEP e COFINS)
- (4) Frete de aquisição do Etanol Anidro
- (5) Custos de operação (frete, armazenagem, etc., quando houver, e devidamente comprovado)
- (6) (Preço de faturamento da Gasolina A X % de mistura) + (custo de aquisição de Etanol Anidro X % mistura)
- (7) Percentual de lucro ofertado pela empresa (percentual fixo)
- (8) Frete de entrega da Gasolina C

ITEM 1.2 – DIESEL S10:

| COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO DO DIESEL S10 (POR LITRO) |
|---|
|---|

| DESCRIÇÃO | VALOR |
|--|------------|
| CUSTO DO DIESEL "A" SEM MISTURA (90% DO DIESEL S10) | |
| PREÇO DE FATURAMENTO COM IMPOSTOS FEDERAIS ¹ | R\$ |
| ICMS DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA (COM PMPF) ² | R\$ |
| PREÇO FINAL (FATURAMENTO DO PRODUTOR COM ICMS) | R\$ |
| CUSTO DO "BIODIESEL" (10% DO DIESEL S10) | |
| PREÇO DE FATURAMENTO DO PRODUTOR COM ICMS ³ | R\$ |
| FRETE DO "BIODIESEL" ⁴ | R\$ |
| PREÇO FINAL (CUSTO DE AQUISIÇÃO DO BIODIESEL) | R\$ |
| CUSTO DO DIESEL S10 (composição para pagamento do valor unitário) | |
| CUSTO OPERACIONAL ⁵ | R\$ |
| CUSTO DE AQUISIÇÃO PELA DISTRIBUIDORA ⁶ | R\$ |
| MARGEM DISTRIBUIDORA / PERCENTUAL DE LUCRO ⁷ | R\$ |
| FRETE DE ENTREGA ⁸ | R\$ |
| PREÇO FINAL (PREÇO UNITÁRIO DO DIESEL S10) | R\$ |

INFORMAÇÕES ADICIONAIS (necessário comprovar todas as informações através de documentação pertinente, quais sejam, NFs de aquisição produto, NFs de frete, comprovação PMPF, etc.):

- (1) Preço da Nota da PETROBRÁS (Preço de realização + CIDE + PIS/PASEP e COFINS)
- (2) $(PMPF \text{ real} \times ICMS / \% \text{ Mistura}) - (\text{Preço Petrobrás} \times ICMS \text{ normal})$
- (3) Preço da usina sem frete (incluso CIDE, PIS/PASEP e COFINS)
- (4) Frete de aquisição do Biodiesel
- (5) Custos de operação (frete, armazenagem, etc., quando houver, e devidamente comprovado)
- (6) $(\text{Preço de faturamento do Diesel A} \times \% \text{ de mistura}) + (\text{custo de aquisição do Biodiesel} \times \% \text{ mistura})$
- (7) Percentual de lucro ofertado pela empresa (percentual fixo)
- (8) Frete de entrega do Diesel S10

3.3.5 As Notas Fiscais deverão ser emitidas por secretaria, conforme o constante nas Ordens de Fornecimento.

3.4. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "on line", cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

3.5. O valor do Contrato poderá ser reajustado(se couber), através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses a partir da data da proposta, tomando-se por base a estrutura de formação dos preços dos combustíveis divulgada pela ANP – Agência Nacional de Petróleo ou a variação do índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir .

3.6. A Prefeitura de Mata de São João poderá rever o preço registrado, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo,

às **Comissões Especiais Gerenciadoras** da presente Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme artigo 16 do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

3.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, às **Comissões Especiais Gerenciadoras**, deverão convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, nos termos do artigo 17 do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

3.7.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Neste caso, deverá às **Comissões Especiais Gerenciadoras** convocar os demais fornecedores registrados, visando igual oportunidade de negociação, nos termos do artigo 17, §1º, do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

3.7.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Mata de São João através das **Comissões Especiais Gerenciadoras**, autorizadas, pelos(as) respectivos **Secretários(as)**, poderão liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da emissão da Ordem de Fornecimento. Neste caso, deverá convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação, nos termos do artigo 18, I e II, do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

3.7.3. Caso, não haja êxito nas negociações, a Prefeitura de Mata de São João através das **Comissões Especiais Gerenciadoras**, autorizadas, pelos (as) **Secretários(as)**, deverão proceder à revogação do item constante na Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, conforme determina o artigo 18, Parágrafo Único do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA E DOS PRAZOS.

4.1. A entrega dos produtos será, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, em conformidade com o(s) quantitativo(s) solicitado em cada Ordem de Fornecimento.

4.1.1. Os produtos deverão ser entregues no Posto de Combustível da Prefeitura de Mata de São João, localizado à Rua Júlio Veríssimo, s/nº, Centro, Sede do Município de Mata de São João/BA.

4.1.2. O não cumprimento dos prazos supracitados sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. A presente **Ata de Registro de Preços**, ora firmada entre a Prefeitura de Mata de São João e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade é de **12 (doze) meses** a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES.

6.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

6.1.1. ensejar o retardamento da execução do certame,

6.1.2. não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços

6.1.3. comportar-se de modo inidôneo,

6.1.4. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

6.1.5. cometer fraude fiscal.

6.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

6.2.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em disponibilizar ou entregar os produtos, objeto da licitação, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;

6.2.2. multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por cada dia de atraso, após a data fixada para a entrega dos produtos, objeto desta licitação.

6.2.3. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do material a ser entregue, em virtude da entrega de material em desconformidade com as especificações constantes no processo licitatório e na ata.

6.2.4. a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço, em retirar a Nota de Empenho, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido.

6.3. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total da Ata de Registro de Preços ou da parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

6.4. Poderá a PMMSJ reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma.

6.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos produtos advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.6. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.7. Independentemente das multas anteriormente previstas, a PMMSJ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO.

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, nos termos das disposições fixadas no artigo 19 do Decreto Municipal nº 1.543/2015, nas seguintes hipóteses:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.1.1. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos termos do § único do artigo 19 do Decreto Municipal nº. 1.543/2015.

7.2. O cancelamento do registro poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão

de interesse público ou a pedido do fornecedor, conforme artigo 20, incisos I e II do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

8.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de contrato a ser firmado de acordo com as necessidades da Administração.

8.2. O fornecedor terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Mata de São João, para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2.1. A recusa da adjudicatória em assinar o contrato, caracteriza descumprimento de obrigações, acarretando o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do artigo 19, inciso II, do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

8.3. O **gerenciamento** da Ata de Registro de Preços e dos Contratos resultantes da presente licitação será feito na seguinte forma:

1. Quando os quantitativos forem referentes à **Secretaria de Saúde - SESAU/PMSJ**, a Gestão e Fiscalização será feita **pelo (a) Chefe de Setor de Transporte/SESAU**;
2. Quando os quantitativos forem referentes à **Secretaria de Administração e Finanças - SECAF/PMSJ, e demais Secretarias** a Gestão será feita **pelo (a) Coordenador (a) de Transporte/SECAF** e a Fiscalização será feita **pelo (a) Subcoordenador (a) de Controle de Combustíveis e Lubrificantes/SECAF**.

CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações das empresas, cujos preços foram registrados na presente Ata:

- I.fornecer os produtos descritos na Cláusula Primeira, de forma eficiente e adequada e de acordo com a proposta apresentada, atendendo tão somente às Ordens de Fornecimento emitidas pela **Secretaria Gerenciadora** da presente Ata;
- II.responder pelos materiais com vícios ou defeitos ocultos;
- III.receber o preço estipulado na Cláusula Terceira;
- IV.assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta Ata;
- V.não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata;
- VI.comunicar à Prefeitura Municipal de Mata de São João, através da **Comissão Especial Gerenciadora** dessa Ata, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VII.manter-se, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII.Entregar o objeto da presente licitação conforme o indicado no **Item 4.1.1.** e nas Ordens de Fornecimento;
- IX.**O combustível fornecido deverá atender as determinações da ANP - Agência Nacional do Petróleo, assim como os demais órgãos de controle de qualidade e padronização.**
- X.**Os produtos (combustíveis) deverão ser de boa qualidade e de 1º linha.**
- XI.**A CONTRATADA ficará responsável por danos causados aos veículos, decorrentes da utilização de produtos de baixa qualidade que sejam fornecidos por esta.**
- XII.**Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas na Legislação Específica e NRs ou NBRs.**
- XIII.**A CONTRATADA deverá atender as Normas de Segurança do Produto Químico a FISPQ – Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico.**

- XIV. Efetuar a entrega dos itens/materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações mínimas da especificação;
- XV. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- XVI. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- XVII. Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XXVIII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- XIX. A concessão de férias coletivas por parte da CONTRATADA aos seus funcionários, não poderá eximir a obrigação de manter estrutura mínima para atendimento da demanda da CONTRATANTE.
- XX. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos para suporte à CONTRATADA no que tange ao objeto a ser executado;
- XXI. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- XXII. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto contratado;
- XXIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; bem como não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XXIV. Manter durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XXV. O quantitativo de combustíveis a ser adquirido será estabelecido pela CONTRATANTE, dentro das suas necessidades e conveniências, de forma que o pedido mínimo será de 5.000 (cinco mil) litros de Gasolina Comum e/ou Diesel S10, a cada pedido realizado.
- XXVI. **O valor unitário a ser pago por litro de combustível (Gasolina comum e Diesel S10) será aferido através da formulação do preço a ser apresentada pela CONTRATADA, que deverá seguir os parâmetros apontados em planilhas constantes no Item 3.3.4 desta Ata a qual foi elaborada em conformidade com a Estrutura de Formação dos Preços dos Combustíveis, presente no site da ANP (<http://www.anp.gov.br/precos-e-defesa-da-concorrancia/precos/composicao-e-estruturas-de-formacao-dos-precos>).**
- XXVII. A CONTRATADA ofertará margem da distribuidora/percentual de lucro para fornecimento dos combustíveis, de modo que tal percentual será fixo, não podendo variar durante o período de vigência do instrumento a ser firmado. Os demais elementos que compõem a formulação do valor dos combustíveis poderão ser variáveis, desde que devidamente comprovados através das documentações pertinente (quais sejam, NFs de aquisição de produtos com Petrobras, NFs de frete(s), alíquotas estabelecidas pelo(s) Governo(s) Estadual(s), PMPF estabelecido pelo Ato Cotepe, e demais correlatos).
- XXVIII. A **COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO DO COMBUSTÍVEL** a ser encaminhada preenchida pela CONTRATADA juntamente com a documentação pertinente será item indispensável à elaboração do processo de pagamento, e deverá ser analisada e aprovada pela fiscalização da CONTRATANTE.
- XXIX. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata/Contrato.
- XXX. Nos preços registrados estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, frete, seguro, taxas, impostos e demais encargos incidentes;
- XXXI. DOS VEÍCULOS - Os veículos, equipamentos e/ou maquinários passíveis de abastecimento a partir do objeto da contratação em voga, pertencentes à frota da CONTRATANTE e/ou locados, são os discriminados no quadro abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | PLACA / TOMBO |
|------|------------------------|---------------|
| 01 | VEÍCULO TIPO STRADA | PKG 0770 |
| 02 | VEÍCULO TIPO KA HATCH | PKN 0089 |
| 03 | MOTOCICLETA | JQH 9297 |
| 04 | MOTOCICLETA | OUK 4852 |
| 05 | VEÍCULO TIPO CAMIONETE | JNQ 4105 |
| 06 | VEÍCULO TIPO COROLLA | PKN 1954 |

| | | |
|----|------------------------------------|-----------------|
| 07 | VEÍCULO TIPO HILLUX SWSR | PKM 4477 |
| 08 | VEÍCULO TIPO LOGAN | PKO 9408 |
| 09 | EQUIPAMENTO TIPO CORTADOR DE GRAMA | 776960 |
| 10 | EQUIPAMENTO TIPO PULVERIZADOR | 768663 |
| 11 | EQUIPAMENTO TIPO ROÇADEIRA | 768200 |
| 12 | VEÍCULO TIPO LOGAN | PKO 3184 |
| 13 | VEÍCULO TIPO LOGAN | PKO 0725 |
| 14 | VEÍCULO TIPO LOGAN | PKO 8981 |
| 15 | VEÍCULO TIPO LOGAN | PKO 3971 |
| 16 | VEÍCULO TIPO KA SEDAN | PKO 7763 |
| 17 | VEÍCULO TIPO LOGAN | PKO 3907 |
| 18 | VEÍCULO TIPO KA HATCH | PKM 4374 |
| 19 | VEÍCULO TIPO KA HATCH | PKN 7761 |
| 20 | VEÍCULO TIPO KA HATCH | PKM 5261 |
| 21 | VEÍCULO TIPO KA HATCH | PKN 5913 |
| 22 | VEÍCULO TIPO KA HATCH | PKM 8742 |
| 23 | VEÍCULO TIPO KA HATCH | PKM 3647 |
| 24 | VEÍCULO TIPO KA HATCH | PKM 7852 |
| 25 | VEÍCULO TIPO KA HATCH | PKO 0586 |
| 26 | VEÍCULO TIPO KA HATCH | PKN 5499 |
| 27 | MOTOCICLETA | PJP 5596 |
| 28 | MOTOCICLETA | PJP 5354 |
| 29 | MOTOCICLETA | OUK 2568 |
| 30 | VEÍCULO TIPO RANGER | JSY 5662 |
| 31 | VEÍCULO TIPO GOL | PJS 5790 |
| 32 | VEÍCULO TIPO DOBLÔ | PKE 9331 |
| 33 | VEÍCULO TIPO VOYAGE | NYX 4835 |
| 34 | VEÍCULO TIPO ZAFIRA | NZJ 9744 |
| 35 | VEÍCULO TIPO MARCH | PJR 8252 |
| 36 | VEÍCULO TIPO CLASSIC | EAL 2802 |
| 37 | VEÍCULO TIPO AGILE | OKU 9324 |
| 38 | VEÍCULO TIPO LOGAN | PKO 4618 |
| 39 | VEÍCULO TIPO KA HATCH | PKN 8820 |
| 40 | VEÍCULO TIPO KA HATCH | PKN 7893 |
| 41 | VEÍCULO TIPO KA HATCH | PKN 9968 |
| 42 | VEÍCULO TIPO KA HATCH | PKO 2199 |
| 43 | VEÍCULO TIPO STRADA | PKF 9090 |
| 44 | VEÍCULO TIPO STRADA | PKO 5838 |
| 45 | VEÍCULO TIPO STRADA | PKU 7341 |
| 46 | VEÍCULO TIPO STRADA | PKZ 4536 |
| 47 | MOTOCICLETA | OUK 5445 |
| 48 | MOTOCICLETA | NYJ 7392 |
| 49 | MOTOCICLETA | PJQ 1479 |
| 50 | MOTOCICLETA | PJQ 0792 |
| 51 | MOTOCICLETA | PJQ 2099 |

| | | |
|----|----------------------------------|-----------------|
| 52 | MOTOCICLETA | PJQ 5673 |
| 53 | MOTOCICLETA | PJQ 6506 |
| 54 | MOTOCICLETA | PJQ 0834 |
| 55 | QUADRICICLO | 738065 |
| 56 | QUADRICICLO | 738066 |
| 57 | VEÍCULO TIPO RANGER | JSY 2666 |
| 58 | VEÍCULO TIPO RANGER | JSE 3276 |
| 59 | EQUIPAMENTO TIPO PULVERIZADOR | 771623 |
| 60 | EQUIPAMENTO TIPO ROÇADEIRA | 777150 |
| 61 | EQUIPAMENTO TIPO ROÇADEIRA | 777151 |
| 62 | EQUIPAMENTO TIPO ROÇADEIRA | 777152 |
| 63 | EQUIPAMENTO TIPO ROÇADEIRA | 777153 |
| 64 | EQUIPAMENTO TIPO ROÇADEIRA | 777140 |
| 65 | EQUIPAMENTO TIPO ROÇADEIRA | 777141 |
| 66 | EQUIPAMENTO TIPO ROÇADEIRA | 777142 |
| 67 | EQUIPAMENTO TIPO ROÇADEIRA | 777143 |
| 68 | EQUIPAMENTO TIPO ROÇADEIRA | 777144 |
| 69 | EQUIPAMENTO TIPO ROÇADEIRA | 777145 |
| 70 | EQUIPAMENTO TIPO ROÇADEIRA | 777146 |
| 71 | EQUIPAMENTO TIPO ROÇADEIRA | 777147 |
| 72 | EQUIPAMENTO TIPO ROÇADEIRA | 777148 |
| 73 | EQUIPAMENTO TIPO ROÇADEIRA | 777149 |
| 74 | EQUIPAMENTO TIPO ROÇADEIRA | 777578 |
| 75 | EQUIPAMENTO TIPO ROÇADEIRA | 777163 |
| 76 | EQUIPAMENTO TIPO ROÇADEIRA | 777164 |
| 77 | EQUIPAMENTO TIPO ROÇADEIRA | 777179 |
| 78 | EQUIPAMENTO TIPO ROÇADEIRA | 777180 |
| 79 | EQUIPAMENTO TIPO ROÇADEIRA | 777181 |
| 80 | EQUIPAMENTO TIPO ROÇADEIRA | 777183 |
| 81 | EQUIPAMENTO TIPO ROÇADEIRA | 777184 |
| 82 | EQUIPAMENTO TIPO ROÇADEIRA | 777185 |
| 83 | EQUIPAMENTO TIPO ROÇADEIRA | 771269 |
| 84 | EQUIPAMENTO TIPO ROÇADEIRA | 777165 |
| 85 | EQUIPAMENTO TIPO ROÇADEIRA | 777166 |
| 86 | EQUIPAMENTO TIPO ROÇADEIRA | 777167 |
| 87 | EQUIPAMENTO TIPO MOTOPODA | 777158 |
| 88 | EQUIPAMENTO TIPO MOTOPODA | 777157 |
| 89 | EQUIPAMENTO TIPO MOTOSERRA | 777156 |
| 90 | EQUIPAMENTO TIPO SOPRADOR COSTAL | 777160 |
| 91 | EQUIPAMENTO TIPO SOPRADOR COSTAL | 777161 |
| 92 | EQUIPAMENTO TIPO SOPRADOR COSTAL | 777162 |
| 93 | VEÍCULO TIPO KA HATCH | PKN 6585 |
| 94 | VEÍCULO TIPO GOL | JSK 9391 |
| 95 | VEÍCULO TIPO VOYAGE | NTM 8544 |
| 96 | VEÍCULO TIPO CORSA | JSH 0667 |

| | | |
|-----|------------------------------------|-----------------|
| 97 | VEÍCULO TIPO KA HATCH | PKM 4157 |
| 98 | VEÍCULO TIPO KA HATCH | PKN 3729 |
| 99 | VEÍCULO TIPO LOGAN | PKO 1756 |
| 100 | VEÍCULO TIPO PALIO | JSG 3879 |
| 101 | VEÍCULO TIPO CLASSIC | OKX 8064 |
| 102 | VEÍCULO TIPO KOMBI | JRX 5670 |
| 103 | MOTOCICLETA | OUC 4405 |
| 104 | MOTOCICLETA | PJQ 3831 |
| 105 | VEÍCULO TIPO LOGAN | PKP 0037 |
| 106 | VEÍCULO TIPO KA HATCH | PKN 8849 |
| 107 | VEÍCULO TIPO KA HATCH | PKN 8873 |
| 108 | VEÍCULO TIPO LOGAN | PKO 6593 |
| 109 | VEÍCULO TIPO LOGAN | PKO 2367 |
| 110 | VEÍCULO TIPO COBALT | OKY 6456 |
| 111 | VEÍCULO TIPO SPIN | OXO 3417 |
| 112 | VEÍCULO TIPO GOL | PUU 6113 |
| 113 | VEÍCULO TIPO KOMBI | OYB 0598 |
| 114 | VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA | NZQ 6309 |
| 115 | VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA | NZQ 4534 |
| 116 | VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA | NZM 8852 |
| 117 | VEÍCULO TIPO KOMBI | NYQ 8050 |
| 118 | VEÍCULO TIPO KOMBI | NTQ 7307 |
| 119 | VEÍCULO TIPO KOMBI | HHK 7587 |
| 120 | VEÍCULO TIPO PRISMA | OZQ 5029 |
| 121 | VEÍCULO TIPO KOMBI | NTQ 9863 |
| 122 | VEÍCULO TIPO SIENA FIRE | NTM 8128 |
| 123 | VEÍCULO TIPO JAC | NZO 6564 |
| 124 | VEÍCULO TIPO POLO | JPP 3729 |
| 125 | VEÍCULO TIPO FOCUS | NYI 6215 |
| 126 | VEÍCULO TIPO ONIBUS | GVK 7958 |
| 127 | VEÍCULO TIPO ONIBUS | NYH 9268 |
| 128 | VEÍCULO TIPO ONIBUS | JRC 9296 |
| 129 | VEÍCULO TIPO RANGER | OLB 4786 |
| 130 | VEÍCULO TIPO COMPACTADOR | OUZ 5835 |
| 131 | VEÍCULO TIPO COMPACTADOR | NZM 7453 |
| 132 | VEÍCULO TIPO COMPACTADOR | OUZ 7286 |
| 133 | VEÍCULO TIPO COMPACTADOR | OVA 8321 |
| 134 | VEÍCULO TIPO COMPACTADOR | OZC 9068 |
| 135 | VEÍCULO TIPO COMPACTADOR | OZS 7588 |
| 136 | VEÍCULO TIPO COMPACTADOR | OZS 2916 |
| 137 | VEÍCULO TIPO <i>ROL ON ROL OFF</i> | PJR 6586 |
| 138 | VEÍCULO TIPO COMPACTADOR | PJQ 0314 |
| 139 | MAQUINÁRIO TIPO VARREDEIRA | 771683 |
| 140 | MAQUINÁRIO TIPO PATROL | 764883 |
| 141 | MAQUINÁRIO TIPO PATROL | 4522 |

| | | |
|-----|-----------------------------------|----------|
| 142 | MAQUINÁRIO TIPO TRATOR PNEU | 712459 |
| 143 | MAQUINÁRIO TIPO TRATOR | 722553 |
| 144 | MAQUINÁRIO TIPO RETRO ESCAVADEIRA | 738081 |
| 145 | VEÍCULO TIPO CAÇAMBA | OZH 0937 |
| 146 | MAQUINÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR | 768686 |
| 147 | VEÍCULO TIPO VAN | JRG 6815 |
| 148 | EQUIPAMENTO TIPO GERADOR HOSPITAL | 10209 |
| 149 | VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA | NZX 0355 |
| 150 | VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA | PJJ 0057 |
| 151 | VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA | OUF 3401 |
| 152 | VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA | NZX 5681 |
| 153 | VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA | NZS 8737 |
| 154 | VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA | OUX 9840 |
| 155 | VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA | PJH 1054 |
| 156 | VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA | NZX 3771 |
| 157 | VEÍCULO TIPO AMBULANCIA | JRK 9143 |
| 158 | VEÍCULO TIPO ONIBUS ESCOLAR | JSV 1757 |
| 159 | VEÍCULO TIPO ONIBUS ESCOLAR | NTF 0814 |
| 160 | VEÍCULO TIPO ONIBUS ESCOLAR | NTF 0396 |
| 161 | VEÍCULO TIPO ONIBUS ESCOLAR | NTF 6611 |
| 162 | VEÍCULO TIPO ONIBUS ESCOLAR | NTF 6419 |
| 163 | VEÍCULO TIPO ONIBUS ESCOLAR | NTF 4397 |
| 164 | VEÍCULO TIPO ONIBUS ESCOLAR | NTF 0964 |
| 165 | VEÍCULO TIPO ONIBUS ESCOLAR | NZF 7977 |
| 166 | VEÍCULO TIPO ONIBUS ESCOLAR | NYR 9753 |
| 167 | VEÍCULO TIPO ONIBUS ESCOLAR | NYM 6781 |
| 168 | VEÍCULO TIPO ONIBUS ESCOLAR | NYM 8380 |
| 169 | VEÍCULO TIPO ONIBUS ESCOLAR | NZF 7671 |
| 170 | VEÍCULO TIPO ONIBUS ESCOLAR | NZX 9277 |
| 171 | VEÍCULO TIPO ONIBUS ESCOLAR | NYR 7144 |
| 172 | VEÍCULO TIPO ONIBUS ESCOLAR | NYZ 6556 |
| 173 | VEÍCULO TIPO ONIBUS ESCOLAR | JSV 1214 |
| 174 | VEÍCULO TIPO ONIBUS ESCOLAR | OUH 7091 |
| 175 | VEÍCULO TIPO ONIBUS ESCOLAR | PJO 8487 |
| 176 | VEÍCULO TIPO ONIBUS ESCOLAR | PJN 7110 |
| 177 | VEÍCULO TIPO ONIBUS ESCOLAR | PJN 1618 |
| 178 | VEÍCULO TIPO ÔNIBUS ESCOLAR | PJL 7601 |
| 179 | VEÍCULO TIPO ÔNIBUS ESCOLAR | PJL 4999 |
| 180 | VEÍCULO TIPO ONIBUS ESCOLAR | OUN 8391 |
| 181 | VEÍCULO TIPO ONIBUS ESCOLAR | NZX 4072 |
| 182 | VEÍCULO TIPO ONIBUS ESCOLAR | PKL 8385 |
| 183 | VEÍCULO TIPO ONIBUS ESCOLAR | PKL 7360 |
| 184 | VEÍCULO TIPO ONIBUS ESCOLAR | PKL 0543 |
| 185 | VEÍCULO TIPO ONIBUS ESCOLAR | PKL 1466 |
| 186 | VEÍCULO TIPO ONIBUS ESCOLAR | PKN 2998 |

| | | |
|-----|-----------------------------|-----------------|
| 187 | VEÍCULO TIPO ONIBUS ESCOLAR | PKN 4487 |
| 188 | VEÍCULO TIPO ONIBUS ESCOLAR | PKN 7876 |
| 189 | VEÍCULO TIPO ONIBUS ESCOLAR | PKN 0355 |
| 190 | VEÍCULO TIPO ONIBUS ESCOLAR | PKM 7347 |
| 191 | VEÍCULO TIPO ONIBUS ESCOLAR | PKN 8156 |
| 192 | VEÍCULO TIPO ONIBUS ESCOLAR | PKN 7583 |
| 193 | VEÍCULO TIPO ONIBUS ESCOLAR | PKN 5275 |
| 194 | VEÍCULO TIPO ONIBUS ESCOLAR | PKN 8703 |
| 195 | VEÍCULO TIPO ONIBUS ESCOLAR | PKN 5651 |

XXXII. A listagem estimada de veículos, equipamentos e maquinários acima descrita se refere aos itens a serem abastecidos a partir da presente contratação, podendo, haver também a inclusão, exclusão e/ou substituição de veículos, atendendo sempre aos interesses da CONTRATADA.

XXXIII. Durante a execução do contrato poderá haver inclusão de veículos que a CONTRATANTE venha a adquirir e/ou locar, bem como a exclusão e/ou substituição dos veículos acima relacionados, atendendo sempre aos interesses da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, e pelo do Decreto Municipal nº 1.543/2015 e alterações posteriores, e, subsidiariamente pelos Princípios Gerais do Direito.

10.2. A existência de preços registrados não obriga a PMSJ a firmar as contratações que dele poderão advir, conforme dispõe o artigo 15 do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO.

11.1. Para todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, será competente o foro da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente instrumento em ____ (____) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Mata de São João, ____ de _____ de _____.

Representante da Prefeitura Municipal de Mata de São João
Representante da empresa

TESTEMUNHAS:

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO – SECAF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2018 - REGISTRO DE PREÇOS - Relançamento

A **Prefeitura de Mata de São João**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.805.528/0001-80, com sede na Rua Luiz Antônio Garcez, s/n - Centro, Mata de São João - Bahia, neste ato representado por **Sr (a)**. _____, CPF nº. _____, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____/0001-__, estabelecida na Rua _____, nº _____, Edifício _____, _____, no Município de _____, através de seu _____, _____, portador de cédula de identidade nº _____ SSP/ _____ e CPF nº _____, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA; firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2018 - REGISTRO DE PREÇOS**, pelo Prefeito Municipal em ____/____/____; **Processo Administrativo nº. 13.850/2018**, sujeitando-se os contratantes a Lei Federal nº. 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nº. 045/2005, e nº 1.543/2015, pela Lei Complementar nº. 123/06, pela Lei Federal nº. 11.598/07 pela Lei Municipal nº. 456/10, pelo Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2018 - REGISTRO DE PREÇOS**, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, no que couber, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de distribuidora para fornecer combustível líquido automotivo para abastecimento dos veículos, equipamentos e maquinários utilizados pela Prefeitura de Mata de São João/BA., conforme especificações constantes no processo licitatório.

Parágrafo Único: O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim como também a **Ata de Registro de Preços** e a proposta da **CONTRATADA** constantes na licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2018 - REGISTRO DE PREÇOS**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. A vigência do presente Contrato é a partir de assinatura até ____/____/____, obedecendo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e às determinações previstas no Art. 57 da Lei Nº 8.666/93, quanto à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1.1. O presente Contrato subordina-se ao **regime de fornecimento de entrega parcial**, ou seja, de acordo com as necessidades da Administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

A- da **CONTRATADA**

- I. fornecer os produtos descritos na Cláusula Primeira, de forma eficiente e adequada e de acordo com a proposta apresentada, atendendo tão somente às **Ordens de Fornecimento** emitidas;
- II. responder pelos materiais com vícios ou defeitos ocultos;

- III. receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.
- IV. assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- V. não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- VI. comunicar à Prefeitura Municipal de Mata de São João os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VII. manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VIII. Entregar os produtos em perfeitas condições de uso;
- IX. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- X. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- XI. Os produtos serão entregues em perfeita condição de uso.
- XXII. Nos preços registrados estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, frete, seguro, taxas, impostos e demais encargos incidentes;
- XIII. **A entrega dos produtos será, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, em conformidade com o(s) quantitativo(s) solicitado em cada Ordem de Fornecimento.**
- XIV. Os produtos deverão ser entregues no Posto de Combustível da Prefeitura de Mata de São João, localizado à Rua Júlio Veríssimo, s/nº, Centro, Sede do Município de Mata de São João/BA.
- XV. **O combustível fornecido deverá atender as determinações da ANP - Agência Nacional do Petróleo, assim como os demais órgãos de controle de qualidade e padronização.**
- XVI. **Os produtos (combustíveis) deverão ser de boa qualidade e de 1º linha.**
- XVII. **A CONTRATADA ficará responsável por danos causados aos veículos, decorrentes da utilização de produtos de baixa qualidade que sejam fornecidos por esta.**
- XVIII. **Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas na Legislação Específica e NRs ou NBRs.**
- XIX. **A CONTRATADA deverá atender as Normas de Segurança do Produto Químico a FISPQ – Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico.**
- XX. Efetuar a entrega dos itens/materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações mínimas da especificação;
- XXI. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- XXII. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- XXIII. Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XXIV. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- XXV. A concessão de férias coletivas por parte da CONTRATADA aos seus funcionários, não poderá eximir a obrigação de manter estrutura mínima para atendimento da demanda da CONTRATANTE.
- XXVI. A CONTRATADA deverá ainda utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos para suporte à CONTRATADA no que tange ao objeto a ser executado;
- XXVII. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- XXVIII. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto contratado;
- XXIX. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; bem como não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XXX. O quantitativo de combustíveis a ser adquirido será estabelecido pela CONTRATANTE, dentro das suas necessidades e conveniências, de forma que o pedido mínimo será de 5.000 (cinco mil) litros de Gasolina Comum e/ou Diesel S10, a cada pedido realizado.

- XXXI. O valor unitário a ser pago por litro de combustível (Gasolina comum e Diesel S10) será aferido através da formulação do preço a ser apresentada pela CONTRATADA, que deverá seguir os parâmetros apontados em planilhas constantes neste Instrumento Contratual a qual foi elaborada em conformidade com a Estrutura de Formação dos Preços dos Combustíveis, presente no site da ANP (<http://www.anp.gov.br/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/composicao-e-estruturas-de-formacao-dos-precos>).**
- XXXII.** A CONTRATADA ofertará margem da distribuidora/percentual de lucro para fornecimento dos combustíveis, de modo que tal percentual será fixo, não podendo variar durante o período de vigência do instrumento a ser firmado. Os demais elementos que compõem a formulação do valor dos combustíveis poderão ser variáveis, desde que devidamente comprovados através das documentações pertinente (quais sejam, NFs de aquisição de produtos com Petrobras, NFs de frete(s), alíquotas estabelecidas pelo(s) Governo(s) Estadual(s), PMPF estabelecido pelo Ato Cotepe, e demais correlatos).
- XXXIII.** A *COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO DO COMBUSTÍVEL* a ser encaminhada preenchida pela CONTRATADA juntamente com a documentação pertinente será item indispensável à elaboração do processo de pagamento, e deverá ser analisada e aprovada pela fiscalização da CONTRATANTE.
- XXXIV.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata/Contrato.
- XXXV.** Nos preços registrados estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, frete, seguro, taxas, impostos e demais encargos incidentes;
- XXXVI.** Manter durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XXXVII.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata/Contrato.
- XXXVIII.** Entregar os produtos com garantia mínima do fabricante
- XXXIX.** DOS VEÍCULOS - Os veículos, equipamentos e/ou maquinários passíveis de abastecimento a partir do objeto da contratação em voga, pertencentes à frota da CONTRATANTE e/ou locados, são os discriminados no quadro abaixo:

| RELAÇÃO ESTIMADA DE VEÍCULOS RELATIVOS À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E DEMAIS SECRETARIAS | | |
|---|------------------------------------|----------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | PLACA / TOMBO |
| 01 | VEÍCULO TIPO STRADA | PKG 0770 |
| 02 | VEÍCULO TIPO KA HATCH | PKN 0089 |
| 03 | MOTOCICLETA | JQH 9297 |
| 04 | MOTOCICLETA | OUK 4852 |
| 05 | VEÍCULO TIPO CAMIONETE | JNQ 4105 |
| 06 | VEÍCULO TIPO COROLLA | PKN 1954 |
| 07 | VEÍCULO TIPO HILLUX SWSR | PKM 4477 |
| 08 | VEÍCULO TIPO LOGAN | PKO 9408 |
| 09 | EQUIPAMENTO TIPO CORTADOR DE GRAMA | 776960 |
| 10 | EQUIPAMENTO TIPO PULVERIZADOR | 768663 |
| 11 | EQUIPAMENTO TIPO ROÇADEIRA | 768200 |
| 12 | VEÍCULO TIPO LOGAN | PKO 3184 |
| 13 | VEÍCULO TIPO LOGAN | PKO 0725 |
| 14 | VEÍCULO TIPO LOGAN | PKO 8981 |
| 15 | VEÍCULO TIPO LOGAN | PKO 3971 |
| 16 | VEÍCULO TIPO KA SEDAN | PKO 7763 |
| 17 | VEÍCULO TIPO LOGAN | PKO 3907 |
| 18 | VEÍCULO TIPO KA HATCH | PKM 4374 |
| 19 | VEÍCULO TIPO KA HATCH | PKN 7761 |
| 20 | VEÍCULO TIPO KA HATCH | PKM 5261 |
| 21 | VEÍCULO TIPO KA HATCH | PKN 5913 |

| | | |
|----|-------------------------------|-----------------|
| 22 | VEÍCULO TIPO KA HATCH | PKM 8742 |
| 23 | VEÍCULO TIPO KA HATCH | PKM 3647 |
| 24 | VEÍCULO TIPO KA HATCH | PKM 7852 |
| 25 | VEÍCULO TIPO KA HATCH | PKO 0586 |
| 26 | VEÍCULO TIPO KA HATCH | PKN 5499 |
| 27 | MOTOCICLETA | PJP 5596 |
| 28 | MOTOCICLETA | PJP 5354 |
| 29 | MOTOCICLETA | OUK 2568 |
| 30 | VEÍCULO TIPO RANGER | JSY 5662 |
| 31 | VEÍCULO TIPO GOL | PJS 5790 |
| 32 | VEÍCULO TIPO DOBLÔ | PKE 9331 |
| 33 | VEÍCULO TIPO VOYAGE | NYX 4835 |
| 34 | VEÍCULO TIPO ZAFIRA | NZJ 9744 |
| 35 | VEÍCULO TIPO MARCH | PJR 8252 |
| 36 | VEÍCULO TIPO CLASSIC | EAL 2802 |
| 37 | VEÍCULO TIPO AGILE | OKU 9324 |
| 38 | VEÍCULO TIPO LOGAN | PKO 4618 |
| 39 | VEÍCULO TIPO KA HATCH | PKN 8820 |
| 40 | VEÍCULO TIPO KA HATCH | PKN 7893 |
| 41 | VEÍCULO TIPO KA HATCH | PKN 9968 |
| 42 | VEÍCULO TIPO KA HATCH | PKO 2199 |
| 43 | VEÍCULO TIPO STRADA | PKF 9090 |
| 44 | VEÍCULO TIPO STRADA | PKO 5838 |
| 45 | VEÍCULO TIPO STRADA | PKU 7341 |
| 46 | VEÍCULO TIPO STRADA | PKZ 4536 |
| 47 | MOTOCICLETA | OUK 5445 |
| 48 | MOTOCICLETA | NYJ 7392 |
| 49 | MOTOCICLETA | PJQ 1479 |
| 50 | MOTOCICLETA | PJQ 0792 |
| 51 | MOTOCICLETA | PJQ 2099 |
| 52 | MOTOCICLETA | PJQ 5673 |
| 53 | MOTOCICLETA | PJQ 6506 |
| 54 | MOTOCICLETA | PJQ 0834 |
| 55 | QUADRICICLO | 738065 |
| 56 | QUADRICICLO | 738066 |
| 57 | VEÍCULO TIPO RANGER | JSY 2666 |
| 58 | VEÍCULO TIPO RANGER | JSE 3276 |
| 59 | EQUIPAMENTO TIPO PULVERIZADOR | 771623 |
| 60 | EQUIPAMENTO TIPO ROÇADEIRA | 777150 |
| 61 | EQUIPAMENTO TIPO ROÇADEIRA | 777151 |
| 62 | EQUIPAMENTO TIPO ROÇADEIRA | 777152 |
| 63 | EQUIPAMENTO TIPO ROÇADEIRA | 777153 |
| 64 | EQUIPAMENTO TIPO ROÇADEIRA | 777140 |
| 65 | EQUIPAMENTO TIPO ROÇADEIRA | 777141 |
| 66 | EQUIPAMENTO TIPO ROÇADEIRA | 777142 |

| | | |
|-----|----------------------------------|----------|
| 67 | EQUIPAMENTO TIPO ROÇADEIRA | 777143 |
| 68 | EQUIPAMENTO TIPO ROÇADEIRA | 777144 |
| 69 | EQUIPAMENTO TIPO ROÇADEIRA | 777145 |
| 70 | EQUIPAMENTO TIPO ROÇADEIRA | 777146 |
| 71 | EQUIPAMENTO TIPO ROÇADEIRA | 777147 |
| 72 | EQUIPAMENTO TIPO ROÇADEIRA | 777148 |
| 73 | EQUIPAMENTO TIPO ROÇADEIRA | 777149 |
| 74 | EQUIPAMENTO TIPO ROÇADEIRA | 777578 |
| 75 | EQUIPAMENTO TIPO ROÇADEIRA | 777163 |
| 76 | EQUIPAMENTO TIPO ROÇADEIRA | 777164 |
| 77 | EQUIPAMENTO TIPO ROÇADEIRA | 777179 |
| 78 | EQUIPAMENTO TIPO ROÇADEIRA | 777180 |
| 79 | EQUIPAMENTO TIPO ROÇADEIRA | 777181 |
| 80 | EQUIPAMENTO TIPO ROÇADEIRA | 777183 |
| 81 | EQUIPAMENTO TIPO ROÇADEIRA | 777184 |
| 82 | EQUIPAMENTO TIPO ROÇADEIRA | 777185 |
| 83 | EQUIPAMENTO TIPO ROÇADEIRA | 771269 |
| 84 | EQUIPAMENTO TIPO ROÇADEIRA | 777165 |
| 85 | EQUIPAMENTO TIPO ROÇADEIRA | 777166 |
| 86 | EQUIPAMENTO TIPO ROÇADEIRA | 777167 |
| 87 | EQUIPAMENTO TIPO MOTOPODA | 777158 |
| 88 | EQUIPAMENTO TIPO MOTOPODA | 777157 |
| 89 | EQUIPAMENTO TIPO MOTOSERRA | 777156 |
| 90 | EQUIPAMENTO TIPO SOPRADOR COSTAL | 777160 |
| 91 | EQUIPAMENTO TIPO SOPRADOR COSTAL | 777161 |
| 92 | EQUIPAMENTO TIPO SOPRADOR COSTAL | 777162 |
| 93 | VEÍCULO TIPO KA HATCH | PKN 6585 |
| 94 | VEÍCULO TIPO GOL | JSK 9391 |
| 95 | VEÍCULO TIPO VOYAGE | NTM 8544 |
| 96 | VEÍCULO TIPO CORSA | JSH 0667 |
| 97 | VEÍCULO TIPO KA HATCH | PKM 4157 |
| 98 | VEÍCULO TIPO KA HATCH | PKN 3729 |
| 99 | VEÍCULO TIPO LOGAN | PKO 1756 |
| 100 | VEÍCULO TIPO PALIO | JSG 3879 |
| 101 | VEÍCULO TIPO CLASSIC | OKX 8064 |
| 102 | VEÍCULO TIPO KOMBI | JRX 5670 |
| 103 | MOTOCICLETA | OUK 4405 |
| 104 | MOTOCICLETA | PJQ 3831 |
| 105 | VEÍCULO TIPO LOGAN | PKP 0037 |
| 106 | VEÍCULO TIPO KA HATCH | PKN 8849 |
| 107 | VEÍCULO TIPO KA HATCH | PKN 8873 |
| 108 | VEÍCULO TIPO LOGAN | PKO 6593 |
| 109 | VEÍCULO TIPO ONIBUS | GVK 7958 |
| 110 | VEÍCULO TIPO ONIBUS | NYH 9268 |
| 111 | VEÍCULO TIPO ONIBUS | JRC 9296 |

| | | |
|-----|------------------------------------|-----------------|
| 112 | VEÍCULO TIPO RANGER | OLB 4786 |
| 113 | VEÍCULO TIPO COMPACTADOR | OUZ 5835 |
| 114 | VEÍCULO TIPO COMPACTADOR | NZM 7453 |
| 115 | VEÍCULO TIPO COMPACTADOR | OUZ 7286 |
| 116 | VEÍCULO TIPO COMPACTADOR | OVA 8321 |
| 117 | VEÍCULO TIPO COMPACTADOR | OZC 9068 |
| 118 | VEÍCULO TIPO COMPACTADOR | OZS 7588 |
| 119 | VEÍCULO TIPO COMPACTADOR | OZS 2916 |
| 120 | VEÍCULO TIPO <i>ROL ON ROL OFF</i> | PJR 6586 |
| 121 | VEÍCULO TIPO COMPACTADOR | PJQ 0314 |
| 122 | MAQUINÁRIO TIPO VARREDEIRA | 771683 |
| 123 | MAQUINÁRIO TIPO PATROL | 764883 |
| 124 | MAQUINÁRIO TIPO PATROL | 4522 |
| 125 | MAQUINÁRIO TIPO TRATOR PNEU | 712459 |
| 126 | MAQUINÁRIO TIPO TRATOR | 722553 |
| 127 | MAQUINÁRIO TIPO RETRO ESCAVADEIRA | 738081 |
| 128 | VEÍCULO TIPO CAÇAMBA | OZH 0937 |
| 129 | MAQUINÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR | 768686 |
| 130 | VEÍCULO TIPO VAN | JRG 6815 |
| 131 | VEÍCULO TIPO ONIBUS ESCOLAR | JSV 1757 |
| 132 | VEÍCULO TIPO ONIBUS ESCOLAR | NTF 0814 |
| 133 | VEÍCULO TIPO ONIBUS ESCOLAR | NTF 0396 |
| 134 | VEÍCULO TIPO ONIBUS ESCOLAR | NTF 6611 |
| 135 | VEÍCULO TIPO ONIBUS ESCOLAR | NTF 6419 |
| 136 | VEÍCULO TIPO ONIBUS ESCOLAR | NTF 4397 |
| 137 | VEÍCULO TIPO ONIBUS ESCOLAR | NTF 0964 |
| 138 | VEÍCULO TIPO ONIBUS ESCOLAR | NZF 7977 |
| 139 | VEÍCULO TIPO ONIBUS ESCOLAR | NYR 9753 |
| 140 | VEÍCULO TIPO ONIBUS ESCOLAR | NYM 6781 |
| 141 | VEÍCULO TIPO ONIBUS ESCOLAR | NYM 8380 |
| 142 | VEÍCULO TIPO ONIBUS ESCOLAR | NZF 7671 |
| 143 | VEÍCULO TIPO ONIBUS ESCOLAR | NZX 9277 |
| 144 | VEÍCULO TIPO ONIBUS ESCOLAR | NYR 7144 |
| 145 | VEÍCULO TIPO ONIBUS ESCOLAR | NYZ 6556 |
| 146 | VEÍCULO TIPO ONIBUS ESCOLAR | JSV 1214 |
| 147 | VEÍCULO TIPO ONIBUS ESCOLAR | OUH 7091 |
| 148 | VEÍCULO TIPO ONIBUS ESCOLAR | PJO 8487 |
| 149 | VEÍCULO TIPO ONIBUS ESCOLAR | PJN 7110 |
| 150 | VEÍCULO TIPO ONIBUS ESCOLAR | PJN 1618 |
| 151 | VEÍCULO TIPO ÔNIBUS ESCOLAR | PJL 7601 |
| 152 | VEÍCULO TIPO ÔNIBUS ESCOLAR | PJL 4999 |
| 153 | VEÍCULO TIPO ONIBUS ESCOLAR | OUN 8391 |
| 154 | VEÍCULO TIPO ONIBUS ESCOLAR | NZX 4072 |
| 155 | VEÍCULO TIPO ONIBUS ESCOLAR | PKL 8385 |
| 156 | VEÍCULO TIPO ONIBUS ESCOLAR | PKL 7360 |

| | | |
|-----|-----------------------------|-----------------|
| 157 | VEÍCULO TIPO ONIBUS ESCOLAR | PKL 0543 |
| 158 | VEÍCULO TIPO ONIBUS ESCOLAR | PKL 1466 |
| 159 | VEÍCULO TIPO ONIBUS ESCOLAR | PKN 2998 |
| 160 | VEÍCULO TIPO ONIBUS ESCOLAR | PKN 4487 |
| 161 | VEÍCULO TIPO ONIBUS ESCOLAR | PKN 7876 |
| 162 | VEÍCULO TIPO ONIBUS ESCOLAR | PKN 0355 |
| 163 | VEÍCULO TIPO ONIBUS ESCOLAR | PKM 7347 |
| 164 | VEÍCULO TIPO ONIBUS ESCOLAR | PKN 8156 |
| 165 | VEÍCULO TIPO ONIBUS ESCOLAR | PKN 7583 |
| 166 | VEÍCULO TIPO ONIBUS ESCOLAR | PKN 5275 |
| 167 | VEÍCULO TIPO ONIBUS ESCOLAR | PKN 8703 |
| 168 | VEÍCULO TIPO ONIBUS ESCOLAR | PKN 5651 |

- XL.** A listagem estimada de veículos, equipamentos e maquinários acima descrita se refere aos itens a serem abastecidos a partir da presente contratação, podendo, haver também a inclusão, exclusão e/ou substituição de veículos, atendendo sempre aos interesses da CONTRATADA.
- XLI.** Durante a execução do contrato poderá haver inclusão de veículos que a CONTRATANTE venha a adquirir e/ou locar, bem como a exclusão e/ou substituição dos veículos acima relacionados, atendendo sempre aos interesses da CONTRATANTE.
- XLII.** No ato da assinatura do Contrato, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:
- prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
 - prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

B - do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- fiscalizar a execução deste Contrato; e
- dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo único. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

4.1. O objeto do presente Contrato será recebido pela **CONTRATANTE** na forma do disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, que estatui:

4.1. provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

4.2. definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.4. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos produtos objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

4.5. Ocorrendo rejeição dos produtos, o Contratado deverá substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

4.6. Ainda que os produtos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa Vencedora pela validade, qualidade e segurança dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. A PMMSJ pagará à Contratada, a importância de **R\$ __ ()**, referente ao Lote Único **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias** de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor. O valor total deste Contrato é de _____. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada da planilha de Composição do Custo Unitário do Combustível (Gasolina Comum e Diesel S10) devidamente preenchida, juntamente com a documentação comprobatória pertinente.

5.1.1. O pagamento dos combustíveis se dará através da composição do valor unitário do litro, que constará da comprovação dos efetivos gastos da CONTRATADA (empresa distribuidora de combustível) com a aquisição dos componentes inerentes à mistura para produção do combustível a ser adquirido, fretes, impostos, e demais correlatos, incluindo o percentual de lucro fixo para cada fornecimento solicitado.

5.1.2. A partir da aferição do valor unitário do litro do combustível, esse valor será multiplicado pela quantidade de combustível fornecida pela CONTRATADA, aferindo-se assim ao valor total a ser pago à CONTRATADA para cada fornecimento.

5.1.3. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará a CONTRATANTE, a planilha de Composição do Custo Unitário do Combustível (Gasolina Comum e Diesel S10) devidamente preenchida, juntamente com a documentação comprobatória pertinente, conforme modelos abaixo:

ITEM 1.1 – GASOLINA COMUM:

| COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO DA GASOLINA COMUM (POR LITRO) | |
|--|--------------|
| DESCRIÇÃO | VALOR |
| CUSTO DA GASOLINA "A" SEM MISTURA (73% DA GASOLINA C) | |
| PREÇO DE FATURAMENTO COM IMPOSTOS FEDERAIS ¹ | R\$ |
| ICMS DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA (COM PMPF) ² | R\$ |
| PREÇO FINAL (FATURAMENTO DO PRODUTOR COM ICMS) | R\$ |
| CUSTO DO "ETANOL ANIDRO" (27% DA GASOLINA C) | |
| PREÇO DE FATURAMENTO DO PRODUTOR COM ICMS ³ | R\$ |
| FRETE DO "ETANOL ANIDRO" ⁴ | R\$ |
| PREÇO FINAL (CUSTO DE AQUISIÇÃO DO ETANOL ANIDRO) | R\$ |
| CUSTO DA GASOLINA "C" (composição para pagamento do valor unitário) | |

| | |
|---|------------|
| CUSTO OPERACIONAL ⁵ | R\$ |
| CUSTO DE AQUISIÇÃO PELA DISTRIBUIDORA ⁶ | R\$ |
| MARGEM DISTRIBUIDORA / PERCENTUAL DE LUCRO ⁷ | R\$ |
| FRETE DE ENTREGA ⁸ | R\$ |
| PREÇO FINAL (PREÇO UNITÁRIO DA GASOLINA COMUM) | R\$ |

INFORMAÇÕES ADICIONAIS (necessário comprovar todas as informações através de documentação pertinente, quais sejam, NFs de aquisição produto, NFs de frete, comprovação PMPF, etc.):

- (1) Preço da Nota da PETROBRÁS (Preço de realização + CIDE + PIS/PASEP e COFINS)
- (2) (PMPF X ICMS / %Mistura) - (Preço Petrobrás X ICMS)
- (3) Preço da usina sem frete (incluso CIDE, PIS/PASEP e COFINS)
- (4) Frete de aquisição do Etanol Anidro
- (5) Custos de operação (frete, armazenagem, etc., quando houver, e devidamente comprovado)
- (6) (Preço de faturamento da Gasolina A X % de mistura) + (custo de aquisição de Etanol Anidro X % mistura)
- (7) Percentual de lucro ofertado pela empresa (percentual fixo)
- (8) Frete de entrega da Gasolina C

ITEM 1.2 – DIESEL S10:

| COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO DO DIESEL S10 (POR LITRO) | |
|--|--------------|
| DESCRIÇÃO | VALOR |
| CUSTO DO DIESEL "A" SEM MISTURA (90% DO DIESEL S10) | |
| PREÇO DE FATURAMENTO COM IMPOSTOS FEDERAIS ¹ | R\$ |
| ICMS DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA (COM PMPF) ² | R\$ |
| PREÇO FINAL (FATURAMENTO DO PRODUTOR COM ICMS) | R\$ |
| CUSTO DO "BIODIESEL" (10% DO DIESEL S10) | |
| PREÇO DE FATURAMENTO DO PRODUTOR COM ICMS ³ | R\$ |
| FRETE DO "BIODIESEL" ⁴ | R\$ |
| PREÇO FINAL (CUSTO DE AQUISIÇÃO DO BIODIESEL) | R\$ |
| CUSTO DO DIESEL S10 (composição para pagamento do valor unitário) | |

| | |
|---|------------|
| CUSTO OPERACIONAL ⁵ | R\$ |
| CUSTO DE AQUISIÇÃO PELA DISTRIBUIDORA ⁶ | R\$ |
| MARGEM DISTRIBUIDORA / PERCENTUAL DE LUCRO ⁷ | R\$ |
| FRETE DE ENTREGA ⁸ | R\$ |
| PREÇO FINAL (PREÇO UNITÁRIO DO DIESEL S10) | R\$ |

INFORMAÇÕES ADICIONAIS (necessário comprovar todas as informações através de documentação pertinente, quais sejam, NFs de aquisição produto, NFs de frete, comprovação PMPF, etc.):

- (1) Preço da Nota da PETROBRÁS (Preço de realização + CIDE + PIS/PASEP e COFINS)
- (2) (PMPF real X ICMS / %Mistura) - (Preço Petrobrás X ICMS normal)
- (3) Preço da usina sem frete (incluso CIDE, PIS/PASEP e COFINS)
- (4) Frete de aquisição do Biodiesel
- (5) Custos de operação (frete, armazenagem, etc., quando houver, e devidamente comprovado)
- (6) (Preço de faturamento do Diesel A X % de mistura) + (custo de aquisição do Biodiesel X % mistura)
- (7) Percentual de lucro ofertado pela empresa (percentual fixo)
- (8) Frete de entrega do Diesel S10

5.1.5 As Notas Fiscais deverão ser emitidas por secretaria, conforme o constante nas Ordens de Fornecimento.

5.2. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

5.3. O valor do Contrato poderá ser reajustado(se couber), através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses a partir da data da proposta, tomando-se por base a estrutura de formação dos preços dos combustíveis divulgada pela ANP – Agência Nacional de Petróleo ou a variação do índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir .

5.4. Os valores a serem prestados à **CONTRATADA** deverão obedecer ao registrado na **Planilha de Referência Contratual**, anexa ao presente, em conformidade com a **Planilha** constante na **Ata de Registro de Preços** e em atendimento à **Ordem de Fornecimento** emitida

5.4.1. A Ordem Bancária será emitida em nome da **CONTRATADA** para o **Banco** _____, **Agência** n°. _____, **Conta Corrente** n°. _____.

5.4.2. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários e trabalhista, através da Certidão Negativa de Débito, a regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte programação financeira, respaldada na Lei N°.672/2017:

| ÓRGÃO/ U.O | FUNÇÃO | SUBFUNÇÃO | PROGRAMA | PROJ/ ATIV | DISCRIMINAÇÃO | NATUREZA DA DESPESA | FONTE |
|--|--------|-----------|----------|---------------|---|---------------------------|----------|
| 03.00 – SECAF; 03.03 – SECAF | 04 | 122 | 002 | 2004 | Gestão das Ações da SECAF | 3.3.90.30.02 | 00 |
| 05.00- SEDUC; 05.05- SEDUC | 12 | 361 | 004 | 2016 | Gestão das Ações do Transporte Escolar | 3.3.90.30.02 | 01 04 |
| 05.00- SEDUC; 05.05- SEDUC | 12 | 362 | 004 | 2122 | Gestão do Transporte Escolar – Ensino Médio | 3.3.90.30.02 | 00 |
| 05.00- SEDUC; 05.05- SEDUC | 12 | 122 | 004 | 2108 | Gestão das Ações da SEDUC | 3.3.90.30.02 | 01 04 |
| 07.00 – SEOSP 07.07 – SEOSP | 04 | 122 | 002 | 2024 | Gestão das Ações da SEOSP | 3.3.90.30.02 | 00 |
| 08.00 – SECASO 08.08 – SECASO | 04 | 122 | 002 | 2027 | Gestão das Ações da SECASO | 3.3.90.30.02 | 00 |
| 09.00 – SECULT 09.09 – SECULT | 04 | 122 | 002 | 2035 | Gestão das Ações da SECULT | 3.3.90.30.02 | 00 |
| 10.00 – SEAGRI 10.10 – SEAGRI | 04 | 122 | 002 | 2041 | Gestão das Ações da SEAGRI | 3.3.90.30.02 | 00 |
| 20.00 – SEPTDE 20.20 – SEPTDE | 04 | 122 | 002 | 2010 | Gestão das Ações da SEPTDE | 3.3.90.30.02 | 00 |

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL e DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Este Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Poderá a **CONTRATANTE**, por meio de comunicação escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, rescindir unilateralmente ou amigavelmente, este instrumento, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, com fulcro no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 65 da lei 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

8.1.1. ensejar o retardamento da execução do certame,

8.1.2. não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato,

8.1.3. comportar-se de modo inidôneo,

8.1.4. quando convocado, dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o Contrato,

8.1.5. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

8.1.6. cometer fraude fiscal.

8.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

8.2.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em realizar o objeto desta licitação, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;

8.2.2. Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à PMMSJ

8.3. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do Contrato ou parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

8.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, a recusa no fornecimento do produto advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

8.5. Para fins de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.6. Independentemente das multas aqui previstas, a PMSJ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

8.6.1 Advertência;

8.6.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. No curso da execução deste instrumento, caberá à **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos produtos disponibilizados e efetivamente entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. O **gerenciamento** do presente Contrato resultante da licitação será feito na seguinte forma: A Gestão será feita **pelo (a) Coordenador (a) de Transporte/SECAF** e a Fiscalização será feita **pelo (a) Subcoordenador (a) de Controle de Combustíveis e Lubrificantes/SECAF**.

§ 2º. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do Contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da

CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Mata de São João, ____ de _____ de _____

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO IX

MINUTA DA PLANILHA DE REFERÊNCIA CONTRATUAL - SECAF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2018 - REGISTRO DE PREÇOS - Relançamento

Objeto: Contratação de distribuidora para fornecer combustível líquido automotivo para abastecimento dos veículos, equipamentos e maquinários utilizados pela Prefeitura de Mata de São João/BA.

| LOTE ÚNICO | | | | | | | |
|---|-----------|----|----------------|--------------|---------------------|-------------|--|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UF | VALOR UNITÁRIO | QUANT. TOTAL | QUANTIDADE ESTIMADA | VALOR TOTAL | PERCENTUAL DE LUCRO FIXO A SER UTILIZAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DO VALOR UNITÁRIO DO COMBUSTÍVEL |
| | | | | | | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE ____ (em algarismo e por extenso) | | | | | | | R\$ |

IMPORTANTE: A Planilha de Referência Contratual deverá ser apresentada em anexo ao Contrato em conformidade com o constante na Ata de Registro de Preço e devidamente firmada pelas partes.

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO – SESAU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2018 - REGISTRO DE PREÇOS - Relançamento

A **Prefeitura de Mata de São João**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.805.528/0001-80, com sede na Rua Luiz Antônio Garcez, s/n - Centro, Mata de São João - Bahia, e o Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.144.137/0001-36, com sede na Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João, Bahia neste ato representado por **Sr (a)**. _____, CPF nº. _____._____._____, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____._____._____/0001-____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Edifício _____, _____, _____, no Município de _____, através de seu _____, _____, portador de cédula de identidade nº _____ SSP/ _____ e CPF nº _____, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA; firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2018 - REGISTRO DE PREÇOS**, pelo Prefeito Municipal em ____/____/____; **Processo Administrativo nº. 13.850/2018**, sujeitando-se os contratantes a Lei Federal nº. 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nº. 045/2005, e nº 1.543/2015, pela Lei Complementar nº. 123/06, pela Lei Federal nº. 11.598/07 pela Lei Municipal nº. 456/10, pelo Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2018 - REGISTRO DE PREÇOS**, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, no que couber, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.2. Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de distribuidora para fornecer combustível líquido automotivo para abastecimento dos veículos, equipamentos e maquinários utilizados pela Prefeitura de Mata de São João/BA., conforme especificações constantes no processo licitatório.

Parágrafo Único: O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim como também a **Ata de Registro de Preços** e a proposta da **CONTRATADA** constantes na licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2018 - REGISTRO DE PREÇOS**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. A vigência do presente Contrato é a partir de assinatura até ____/____/____, obedecendo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e às determinações previstas no Art. 57 da Lei Nº 8.666/93, quanto à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1.2. O presente Contrato subordina-se ao **regime de fornecimento de entrega parcial**, ou seja, de acordo com as necessidades da Administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

B- da **CONTRATADA**

- I. fornecer os produtos descritos na Cláusula Primeira, de forma eficiente e adequada e de acordo com a proposta apresentada, atendendo tão somente às **Ordens de Fornecimento** emitidas;
- II. responder pelos materiais com vícios ou defeitos ocultos;
- III. receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.
- IV. assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- V. não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- VI. comunicar à Prefeitura Municipal de Mata de São João os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VII. manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VIII. Entregar os produtos em perfeitas condições de uso;
- IX. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- X. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- XI. Os produtos serão entregues em perfeita condição de uso.
- XII. Nos preços registrados estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, frete, seguro, taxas, impostos e demais encargos incidentes;
- XIII. **A entrega dos produtos será, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, em conformidade com o(s) quantitativo(s) solicitado em cada Ordem de Fornecimento.**
- XIV. Os produtos deverão ser entregues no Posto de Combustível da Prefeitura de Mata de São João, localizado à Rua Júlio Veríssimo, s/nº, Centro, Sede do Município de Mata de São João/BA.
- XV. **O combustível fornecido deverá atender as determinações da ANP - Agência Nacional do Petróleo, assim como os demais órgãos de controle de qualidade e padronização.**
- XVI. **Os produtos (combustíveis) deverão ser de boa qualidade e de 1º linha.**
- XVII. **A CONTRATADA ficará responsável por danos causados aos veículos, decorrentes da utilização de produtos de baixa qualidade que sejam fornecidos por esta.**
- XVIII. **Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas na Legislação Específica e NRs ou NBRs.**
- XIX. **A CONTRATADA deverá atender as Normas de Segurança do Produto Químico a FISPQ – Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico.**
- XX. Efetuar a entrega dos itens/materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações mínimas da especificação;
- XXI. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- XXII. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- XXIII. Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XXIV. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- XXV. A concessão de férias coletivas por parte da CONTRATADA aos seus funcionários, não poderá eximir a obrigação de manter estrutura mínima para atendimento da demanda da CONTRATANTE.
- XXVI. A CONTRATADA deverá ainda utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos para suporte à CONTRATADA no que tange ao objeto a ser executado;
- XXVII. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- XXVIII. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto contratado;
- XXIX. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; bem como não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- XXX.** O quantitativo de combustíveis a ser adquirido será estabelecido pela CONTRATANTE, dentro das suas necessidades e conveniências, de forma que o pedido mínimo será de 5.000 (cinco mil) litros de Gasolina Comum e/ou Diesel S10, a cada pedido realizado.
- XXXI.** O valor unitário a ser pago por litro de combustível (Gasolina comum e Diesel S10) será aferido através da formulação do preço a ser apresentada pela CONTRATADA, que deverá seguir os parâmetros apontados em planilhas constantes neste Instrumento Contratual a qual foi elaborada em conformidade com a Estrutura de Formação dos Preços dos Combustíveis, presente no site da ANP (<http://www.anp.gov.br/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/composicao-e-estruturas-de-formacao-dos-precos>).
- XXXII.** A CONTRATADA ofertará margem da distribuidora/percentual de lucro para fornecimento dos combustíveis, de modo que tal percentual será fixo, não podendo variar durante o período de vigência do instrumento a ser firmado. Os demais elementos que compõem a formulação do valor dos combustíveis poderão ser variáveis, desde que devidamente comprovados através das documentações pertinente (quais sejam, NFs de aquisição de produtos com Petrobras, NFs de frete(s), alíquotas estabelecidas pelo(s) Governo(s) Estadual(s), PMPF estabelecido pelo Ato Cotepe, e demais correlatos).
- XXXIII.** A *COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO DO COMBUSTÍVEL* a ser encaminhada preenchida pela CONTRATADA juntamente com a documentação pertinente será item indispensável à elaboração do processo de pagamento, e deverá ser analisada e aprovada pela fiscalização da CONTRATANTE.
- XXXIV.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata/Contrato.
- XXXV.** Nos preços registrados estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, frete, seguro, taxas, impostos e demais encargos incidentes;
- XXXVI.** Manter durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XXXVII.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata/Contrato.
- XXXVIII.** Entregar os produtos com garantia mínima do fabricante
- XXXIX.** DOS VEÍCULOS - Os veículos, equipamentos e/ou maquinários passíveis de abastecimento a partir do objeto da contratação em voga, pertencentes à frota da CONTRATANTE e/ou locados, são os discriminados no quadro abaixo:

| RELAÇÃO ESTIMADA DE VEÍCULOS RELATIVOS À SECRETARIA DE SAÚDE | | |
|--|-----------------------------------|---------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | PLACA / TOMBO |
| 01 | VEÍCULO TIPO LOGAN | PKO 2367 |
| 02 | VEÍCULO TIPO COBALT | OKY 6456 |
| 03 | VEÍCULO TIPO SPIN | OXO 3417 |
| 04 | VEÍCULO TIPO GOL | PUU 6113 |
| 05 | VEÍCULO TIPO KOMBI | OYB 0598 |
| 06 | VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA | NZQ 6309 |
| 07 | VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA | NZQ 4534 |
| 08 | VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA | NZM 8852 |
| 09 | VEÍCULO TIPO KOMBI | NYQ 8050 |
| 10 | VEÍCULO TIPO KOMBI | NTQ 7307 |
| 11 | VEÍCULO TIPO KOMBI | HHK 7587 |
| 12 | VEÍCULO TIPO PRISMA | OZQ 5029 |
| 13 | VEÍCULO TIPO KOMBI | NTQ 9863 |
| 14 | VEÍCULO TIPO SIENA FIRE | NTM 8128 |
| 15 | VEÍCULO TIPO JAC | NZO 6564 |
| 16 | VEÍCULO TIPO POLO | JPP 3729 |
| 17 | EQUIPAMENTO TIPO GERADOR HOSPITAL | 10209 |
| 18 | VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA | NZX 0355 |
| 19 | VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA | PJJ 0057 |

| | | |
|----|-------------------------|-----------------|
| 20 | VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA | OUF 3401 |
| 21 | VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA | NZX 5681 |
| 22 | VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA | NZS 8737 |
| 23 | VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA | OUX 9840 |
| 24 | VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA | PJH 1054 |
| 25 | VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA | NZX 3771 |
| 26 | VEÍCULO TIPO AMBULANCIA | JRK 9143 |
| 27 | VEÍCULO TIPO FOCUS | NYI 6215 |

- XL.** A listagem estimada de veículos, equipamentos e maquinários acima descrita se refere aos itens a serem abastecidos a partir da presente contratação, podendo, haver também a inclusão, exclusão e/ou substituição de veículos, atendendo sempre aos interesses da CONTRATADA.
- XLI.** Durante a execução do contrato poderá haver inclusão de veículos que a CONTRATANTE venha a adquirir e/ou locar, bem como a exclusão e/ou substituição dos veículos acima relacionados, atendendo sempre aos interesses da CONTRATANTE.
- XLII.** No ato da assinatura do Contrato, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:
- prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
 - prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

B - do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- fiscalizar a execução deste Contrato; e
- dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo único. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento
CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

4.1. provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

4.2. definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.4. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos produtos objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

4.5. Ocorrendo rejeição dos produtos, o Contratado deverá substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

4.6. Ainda que os produtos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa Vencedora pela validade, qualidade e segurança dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. A PMMSJ pagará à Contratada, a importância de R\$ __ (), referente ao Lote Único **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias** de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor. O valor total deste Contrato é de _____. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada da planilha de Composição do Custo Unitário do Combustível (Gasolina Comum e Diesel S10) devidamente preenchida, juntamente com a documentação comprobatória pertinente.

5.1.1. O pagamento dos combustíveis se dará através da composição do valor unitário do litro, que constará da comprovação dos efetivos gastos da CONTRATADA (empresa distribuidora de combustível) com a aquisição dos componentes inerentes à mistura para produção do combustível a ser adquirido, fretes, impostos, e demais correlatos, incluindo o percentual de lucro fixo para cada fornecimento solicitado.

5.1.2. A partir da aferição do valor unitário do litro do combustível, esse valor será multiplicado pela quantidade de combustível fornecida pela CONTRATADA, aferindo-se assim ao valor total a ser pago à CONTRATADA para cada fornecimento.

5.1.3. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará a CONTRATANTE, a planilha de Composição do Custo Unitário do Combustível (Gasolina Comum e Diesel S10) devidamente preenchida, juntamente com a documentação comprobatória pertinente, conforme modelos abaixo:

ITEM 1.1 – GASOLINA COMUM:

| COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO DA GASOLINA COMUM (POR LITRO) | |
|--|--------------|
| DESCRIÇÃO | VALOR |
| CUSTO DA GASOLINA "A" SEM MISTURA (73% DA GASOLINA C) | |
| PREÇO DE FATURAMENTO COM IMPOSTOS FEDERAIS ¹ | R\$ |
| ICMS DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA (COM PMPF) ² | R\$ |
| PREÇO FINAL (FATURAMENTO DO PRODUTOR COM ICMS) | R\$ |
| CUSTO DO "ETANOL ANIDRO" (27% DA GASOLINA C) | |
| PREÇO DE FATURAMENTO DO PRODUTOR COM ICMS ³ | R\$ |
| FRETE DO "ETANOL ANIDRO" ⁴ | R\$ |
| PREÇO FINAL (CUSTO DE AQUISIÇÃO DO ETANOL ANIDRO) | R\$ |
| CUSTO DA GASOLINA "C" (composição para pagamento do valor unitário) | |
| CUSTO OPERACIONAL ⁵ | R\$ |
| CUSTO DE AQUISIÇÃO PELA DISTRIBUIDORA ⁶ | R\$ |
| MARGEM DISTRIBUIDORA / PERCENTUAL DE LUCRO ⁷ | R\$ |
| FRETE DE ENTREGA ⁸ | R\$ |
| PREÇO FINAL (PREÇO UNITÁRIO DA GASOLINA COMUM) | R\$ |

INFORMAÇÕES ADICIONAIS (necessário comprovar todas as informações através de documentação pertinente, quais sejam, NFs de aquisição produto, NFs de frete, comprovação PMPF, etc.):

- (1) Preço da Nota da PETROBRÁS (Preço de realização + CIDE + PIS/PASEP e COFINS)
- (2) (PMPF X ICMS / %Mistura) - (Preço Petrobrás X ICMS)
- (3) Preço da usina sem frete (incluso CIDE, PIS/PASEP e COFINS)
- (4) Frete de aquisição do Etanol Anidro
- (5) Custos de operação (frete, armazenagem, etc., quando houver, e devidamente comprovado)
- (6) (Preço de faturamento da Gasolina A X % de mistura) + (custo de aquisição de Etanol Anidro X % mistura)
- (7) Percentual de lucro ofertado pela empresa (percentual fixo)
- (8) Frete de entrega da Gasolina C

ITEM 1.2 – DIESEL S10:

| COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO DO DIESEL S10 (POR LITRO) | |
|--|--------------|
| DESCRIÇÃO | VALOR |
| CUSTO DO DIESEL "A" SEM MISTURA (90% DO DIESEL S10) | |
| PREÇO DE FATURAMENTO COM IMPOSTOS FEDERAIS ¹ | R\$ |
| ICMS DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA (COM PMPF) ² | R\$ |
| PREÇO FINAL (FATURAMENTO DO PRODUTOR COM ICMS) | R\$ |
| CUSTO DO "BIODIESEL" (10% DO DIESEL S10) | |
| PREÇO DE FATURAMENTO DO PRODUTOR COM ICMS ³ | R\$ |
| FRETE DO "BIODIESEL" ⁴ | R\$ |
| PREÇO FINAL (CUSTO DE AQUISIÇÃO DO BIODIESEL) | R\$ |
| CUSTO DO DIESEL S10 (composição para pagamento do valor unitário) | |
| CUSTO OPERACIONAL ⁵ | R\$ |
| CUSTO DE AQUISIÇÃO PELA DISTRIBUIDORA ⁶ | R\$ |
| MARGEM DISTRIBUIDORA / PERCENTUAL DE LUCRO ⁷ | R\$ |
| FRETE DE ENTREGA ⁸ | R\$ |
| PREÇO FINAL (PREÇO UNITÁRIO DO DIESEL S10) | R\$ |

INFORMAÇÕES ADICIONAIS (necessário comprovar todas as informações através de documentação pertinente, quais sejam, NFs de aquisição produto, NFs de frete, comprovação PMPF, etc.):

- (1) Preço da Nota da PETROBRÁS (Preço de realização + CIDE + PIS/PASEP e COFINS)
- (2) (PMPF real X ICMS / %Mistura) - (Preço Petrobrás X ICMS normal)
- (3) Preço da usina sem frete (incluso CIDE, PIS/PASEP e COFINS)
- (4) Frete de aquisição do Biodiesel
- (5) Custos de operação (frete, armazenagem, etc., quando houver, e devidamente comprovado)
- (6) (Preço de faturamento do Diesel A X % de mistura) + (custo de aquisição do Biodiesel X % mistura)
- (7) Percentual de lucro ofertado pela empresa (percentual fixo)
- (8) Frete de entrega do Diesel S10

5.1.5 As Notas Fiscais deverão ser emitidas por secretaria, conforme o constante nas Ordens de Fornecimento.

5.2. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

5.3. O valor do Contrato poderá ser reajustado(se couber), através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses a partir da data da proposta, tomando-se por base a estrutura de formação dos preços dos combustíveis divulgada pela ANP – Agência Nacional de Petróleo ou a variação do índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir .

5.4. Os valores a serem prestados à **CONTRATADA** deverão obedecer ao registrado na **Planilha de Referência Contratual**, anexa ao presente, em conformidade com a **Planilha** constante na **Ata de Registro de Preços** e em atendimento à **Ordem de Fornecimento** emitida

5.4.1. A Ordem Bancária será emitida em nome da **CONTRATADA** para o **Banco** _____, **Agência nº.** _____, **Conta Corrente nº.** _____.

5.4.2. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários e trabalhista, através da Certidão Negativa de Débito, a regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte programação financeira, respaldada na Lei N.º.672/2017:

| ÓRGÃO/ U.O | FUNÇÃO | SUBFUNÇ ÃO | PROGRAMA | PROJ/ ATIV | DISCRIMINAÇÃO | NATUREZA DA DESPESA | FONTE |
|---|---------------|-----------------------|-----------------|-----------------------|---|------------------------------------|--------------|
| 06.00 – SESAU; 06.06 – Fundo Municipal de Saúde. | 10 | 302 | 005 | 2019 | Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | | |

| | | | | | | | |
|---|----|-----|-----|------|------------------------------|--------------|----|
| 06.00 – SESAU; 06.06 – Fundo Municipal de Saúde. | 10 | 122 | 005 | 2021 | Gestão das Ações de Saúde | 3.3.90.30.02 | 02 |
| | | | | | | | |

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL e DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Este Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Poderá a **CONTRATANTE**, por meio de comunicação escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, rescindir unilateralmente ou amigavelmente, este instrumento, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, com fulcro no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 65 da lei 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

8.1.1. ensejar o retardamento da execução do certame,

8.1.2. não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato,

8.1.3. comportar-se de modo inidôneo,

8.1.4. quando convocado, dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o Contrato,

8.1.5. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

8.1.6. cometer fraude fiscal.

8.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

8.2.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em realizar o objeto desta licitação, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;

8.2.2. Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à PMMSJ

8.3. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do Contrato ou parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

8.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, a recusa no fornecimento do produto advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

8.5. Para fins de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.6. Independentemente das multas aqui previstas, a PMSJ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

8.6.1 Advertência;

8.6.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. No curso da execução deste instrumento, caberá à **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos produtos disponibilizados e efetivamente entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. O **gerenciamento** do presente Contrato resultante da licitação será feito na seguinte forma: Gestão e Fiscalização será feita **pelo (a) Chefe de Setor de Transporte/SESAU**

§ 2º. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do Contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Mata de São João, ____ de _____ de _____

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO XI

MINUTA DA PLANILHA DE REFERÊNCIA CONTRATUAL - SESAU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2018 - REGISTRO DE PREÇOS - Relançamento

Objeto: Contratação de distribuidora para fornecer combustível líquido automotivo para abastecimento dos veículos, equipamentos e maquinários utilizados pela Prefeitura de Mata de São João/BA.

| LOTE ÚNICO | | | | | | | |
|---|-----------|----|----------------|--------------|---------------------|-------------|--|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UF | VALOR UNITÁRIO | QUANT. TOTAL | QUANTIDADE ESTIMADA | VALOR TOTAL | PERCENTUAL DE LUCRO FIXO A SER UTILIZAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DO VALOR UNITÁRIO DO COMBUSTÍVEL |
| | | | | | | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE ____ (em algarismo e por extenso) | | | | | | | R\$ |

IMPORTANTE: A Planilha de Referência Contratual deverá ser apresentada em anexo ao Contrato em conformidade com o constante na Ata de Registro de Preço e devidamente firmada pelas partes.